



Município de Palotina

ESTADO DO PARANÁ

Licitações

DISPENSA _____

INEXIGIBILIDADE **50/2025** _____

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE SHOW DA DUPLA "CESAR MENOTTI E FABIANO", NO DIA 15 DE MAIO DE 2025, PARA EXPO PALOTINA 2025, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES JOÃO LEOPOLDO JACOMEL, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. AO VALOR ESTIMADO: R\$ 420.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE MIL REAIS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.



Memorando 2.330/2025

Prefeitura Municipal
PALOTINA

Responder apenas via 1Doc

Talita S. SICT

CC

Para

TR - Termo de Re...

A/C Barbara U.

7 setores envolvidos

SICTTRCLCCPOASSJURAGTRABGAB

04/04/2025 17:01

INEXIGIBILIDADE 050 2025 - SHOW CESAR MENOTTI E FABIANO - EXPO PALOTINA 2025 - INDUSTRIA E COMERCIO

Boa tarde

segue termo de referencia, ETP e documentos para elaboração de processo de Inexigibilidade para contratação de show para Expo Palotina 2025

Talita Veloso Baches Sousa
escriturária

1_ESTUDO TECNICO PRELIMINAR_show Cesar Menotti e Fabiano.doc (467,50 KB)	2 downloads
DOCUMENTOS_OS_MENOTTIS.pdf (18,08 MB)	5 downloads
TERMO_DE_REFERENCIA_SHOW_Cesar_Menotti_e_Fabiano.docx (1,52 MB)	4 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 1- 2.330/2025

07/04/2025 07:29

(Encaminhado)

Barbara U. TRCLC - Coordenaçã...

CC

Bom dia Sidnei,
Segue para verificação da documentação. No aguardo.

Atenciosamente;
Bárbara Evelin A. Ulmer
Escriturária
Setor de compras de licitações

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 2-
2.330/2025**

09/04/2025 09:28

(Respondido)

Sidnei F. CLCEnvolvidos internos
acompanhando
CC

Bom dia Bárbara!

Considerando a documentação apresentada pela secretaria requisitante, a mesma esta correta.

Segue para dar continuidade ao processo.

Att.

—
Sidnei F. Fernandes

Dep. Licitação e Compras

Prefeitura Municipal de Palotina Estado do Paraná

"O que te salva não é o que os outros andam achando de ti, mas é o que Deus sabe a teu respeito." *Pe Fábio de Melo* "Lembre-se de Deus em tudo o que fizer, e ele lhe mostrará o caminho certo" (Prov. 3,5:6) - "DEUS É TUDO EM TUDO"

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

09/04/2025 09:28:40

Sidnei Ferreira Fernandes CLC arquivou.**Despacho 3-
2.330/2025**

09/04/2025 09:46

(Encaminhado)

Barbara U. TRCPO - Coordenaçã...A/C Ricardo F.
CC

Bom dia Ricardo,

Segue para verificação da dotação orçamentária.Fico no aguardo para dar continuidade ao processo.

—
Atensiosamente;**Bárbara Evelin A. Ulmer****Escriturária****Setor de compras de licitações**[solicitacao_de_despesas.pdf](#) (115,29 KB)

2 downloads

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas**Despacho 4-
2.330/2025**

09/04/2025 11:30

(Respondido)

Ricardo F. CPOEnvolvidos internos
acompanhando
CC

Solicitação de despesa e classificação orçamentária procedentes, pode ser dado andamento ao processo.

Atenciosamente.

—
Ricardo Luis Fiabani**Coordenador de Orçamento e Planejamento****Secretaria Municipal de Planejamento**

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

**Despacho 5-
2.330/2025**

10/04/2025 11:44

(Encaminhado)

Barbara U. **TR****ASSJUR - Assesso...**

A/C Marcelo R.

CC

Bom dia Dr. Marcelo,
Solicito a sua apreciação da documentação anexa. No aguardo de suas considerações e parecer jurídico.

—
Atenciosamente;**Bárbara Evelin A. Ulmer****Escriturária****Setor de compras de licitações**

DOCUMENTOS_SHOW_CESAR_MENOTI_E_FABIANO_E
XPO_2025_INDUSTRIA.pdf (18,08 MB) 6 downloads

ETP_SHOW_CESAR_MENOTI_E_FABIANO_EXPO_2025_I
NDUSTRIA.doc (467,00 KB) 1 download

TR_SHOW_CESAR_MENOTI_E_FABIANO_EXPO_2025_I
NDUSTRIA.docx (1,52 MB) 7 downloads

Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas****Despacho 6-
2.330/2025**

15/04/2025 08:45

(Respondido)

Marcelo R. **ASSJUR****TR - Termo de Re...**

CC

Bom dia.

O contido no item 2.2.1 me parece ser aplicável ao item 3, sendo justificativa da escolha dos artistas.

Neste sentido, necessário instruir o feito com matérias jornalísticas e/ou informações de venda de discos e/ou reproduções em streaming, a fim de demonstrar documentalmente a consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública.

—
Atenciosamente,**Marcelo Berticelli Ródio.****Advogado - OAB/PR 68.259**Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**15/04/2025 08:45:19 Marcelo Berticelli Ródio **ASSJUR** arquivou.15/04/2025 08:45:19 Marcelo Berticelli Ródio **ASSJUR** parou de acompanhar.**Despacho 7-
2.330/2025**

15/04/2025 08:47

(Respondido)

Barbara U. TRSICT - Secretari...

A/C Talita S.

CC

Bom dia Talita,

Segue orientação jurídica no despacho anterior.Fico no aguardo para dar continuidade ao processo.

—
Atensiosamente;**Bárbara Evelin A. Ulmer****Escriturária****Setor de compras de licitações**

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

Despacho 8-**2.330/2025**

15/04/2025 13:29

(Respondido)

Boa tarde

segue termo ajustado e print de matérias jornalísticas dos cantores

Talita S. SICTTR - Termo de Re...

A/C Barbara U.

CC

—
Talita Veloso Baches Sousa**escriturária**

Prints_materias_jornalisticas.odt (1,74 MB)

6 downloads

TR_SHOW_CESAR_MENOTI_E_FABIANO_EXPO_2025_I

NDUSTRIA.docx (1,52 MB)

6 downloads

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

Despacho 9-**2.330/2025**

15/04/2025 13:41

(Encaminhado)

Boa tarde Dr. Marcelo,

Solicito re-análise na documentação do despacho anterior.

Barbara U. TRASSJUR - Assesso...

A/C Marcelo R.

CC

—
Atensiosamente;**Bárbara Evelin A. Ulmer****Escriturária****Setor de compras de licitações**

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

Despacho 10-**2.330/2025**

16/04/2025 09:15

(Respondido)

Bom dia.

Segue o parecer jurídico solicitado, cuja validade está condicionada a assinatura integral dos documentos constantes no presente memorando, bem como dos demais necessários para regular andamento do

TR - Termo de Re...

CC

procedimento, que deverão integrar os Autos físicos de Inexigibilidade, caso a Autoridade Superior decida pela realização da contratação.

Obrigado.

Atenciosamente,

Marcelo Berticelli Ródio.

Advogado - OAB/PR 68.259

Parecer Juridico.pdf (274,56 KB)

0 downloads

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

- | | | | |
|---------------------|--------------------------|--------|---|
| 16/04/2025 09:15:45 | Marcelo Berticelli Ródio | ASSJUR | arquivou. |
| 16/04/2025 09:15:45 | Marcelo Berticelli Ródio | ASSJUR | parou de acompanhar. |
| 16/04/2025 09:16:05 | Marcelo Berticelli Ródio | ASSJUR | assinou digitalmente Memorando 10- 2.330/2025 com o certificado MARCELO BERTICELLI RÓDIO CPF 077.XXX.XXX-22 conforme MP nº 2.200/2001 . |

Despacho 11- 2.330/2025

16/04/2025 09:20

(Encaminhado)

Barbara U. TR

SICT - Secretari...

CC

Bom dia,

Prezados,

Solicito as devidas assinaturas no ETP.

Favor, assinar o ETP ate o dia 16/04/2025 às 15:30. Fico no aguardo para dar continuidade ao processo.

Atenciosamente;

Bárbara Evelin A. Ulmer

Escriturária

Setor de compras de licitações

ETP_SHOW_CESAR_MENOTI_E_FABIANO_EXPO_2025_I
NDUSTRIA.pdf (183,04 KB)

0 downloads

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

- | | | | | |
|---------------------|----------------------------|----|--|----------|
| 16/04/2025 09:20:25 | Barbara Evelin Alves Ulmer | TR | solicitou a assinatura de Vaiquiria Maciel da Cruz em Despacho 11- 2.330/2025 . | Assinado |
| 16/04/2025 09:20:25 | Barbara Evelin Alves Ulmer | TR | solicitou a assinatura de Renato José Simioni em Despacho 11- 2.330/2025 . | Assinado |
| 16/04/2025 09:20:26 | Barbara Evelin Alves Ulmer | TR | solicitou a assinatura de Gustavo Guilherme Fossá em Despacho 11- 2.330/2025 . | Assinado |

**Despacho 12-
2.330/2025**

16/04/2025 09:22

(Encaminhado)

Barbara U. **TR****SICT - Secretari...**

CC

Bom dia,
Prezados,
Solicito as devidas assinaturas no termo.
Favor, assinar o termo ate o dia 16/04/2025 às 16:30. Fico no aguardo para dar continuidade ao processo.

—
Atenciosamente;
Bárbara Evelin A. Ulmer
Escriturária
Setor de compras de licitações

TR SHOW CESAR MENOTI E FABIANO EXPO 2025 I 0 downloads
NDUSTRIA.pdf (515,62 KB)

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

16/04/2025 09:22:14	Barbara Evelin Alves Ulmer TR solicitou a assinatura de Ricardo Luis Fiabani em Despacho 12- 2.330/2025 .	Assinado
16/04/2025 09:22:14	Barbara Evelin Alves Ulmer TR solicitou a assinatura de Sidnei Ferreira Fernandes em Despacho 12- 2.330/2025 .	Assinado
16/04/2025 09:22:15	Barbara Evelin Alves Ulmer TR solicitou a assinatura de Renato José Simioni em Despacho 12- 2.330/2025 .	Assinado
16/04/2025 09:22:15	Barbara Evelin Alves Ulmer TR solicitou a assinatura de Gustavo Guilherme Fossá em Despacho 12- 2.330/2025 .	Assinado
16/04/2025 09:22:15	Barbara Evelin Alves Ulmer TR solicitou a assinatura de Evandro Svaiger em Despacho 12- 2.330/2025 .	Assinado
16/04/2025 09:22:15	Barbara Evelin Alves Ulmer TR solicitou a assinatura de Talita Veloso Baches Sousa em Despacho 12- 2.330/2025 .	Assinado

**Despacho 13-
2.330/2025**

16/04/2025 09:22

(Encaminhado)

Barbara U. **TR****GAB - Gabinete d...**A/C Rodrigo R.
CC

Bom dia Sr. Prefeito,
Conforme o Despacho 10 da Assessoria Jurídica e, de acordo com o que preceitua o Artigo 72, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 encaminho para vossa manifestação/autorização a cerca do referido processo.
No aguardo,

—
Atenciosamente;

Bárbara Evelin A. Ulmer
Escriturária
Setor de compras de licitações

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 14-
2.330/2025**

16/04/2025 09:27
(Respondido)

Bom dia,
Autorizo a cerca do referido processo.

Rodrigo R. **GAB**

Envolvidos internos
acompanhando
CC

—
Rodrigo Ribeiro
Prefeito Municipal de Palotina

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

- 16/04/2025 09:27:21

Rodrigo Ribeiro **GAB** assinou digitalmente **Memorando 14- 2.330/2025** com o certificado **RODRIGO RIBEIRO CPF 073.XXX.XXX-05** conforme MP nº 2.200/2001 .
- 16/04/2025 09:28:04

Barbara Evelin Alves Ulmer **TR** recategorizou de assunto textual **SHOW CESAR MENOTTI E FABIANO - EXPO PALOTINA 2025** para **INEXIGIBILIDADE 050 2025 - SHOW CESAR MENOTTI E FABIANO - EXPO PALOTINA 2025 - INDUSTRIA E COMERCIO.**
- 16/04/2025 09:29:40

Talita Veloso Baches Sousa **SICT** assinou digitalmente **Memorando 12- 2.330/2025** com o certificado **TALITA VELOSO BACHES SOUSA CPF 032.XXX.XXX-02** conforme MP nº 2.200/2001 .
- 16/04/2025 09:30:27

Gustavo Guilherme Fossá **SICT** assinou digitalmente **Memorando 12- 2.330/2025** com o certificado **GUSTAVO GUILHERME FOSSÁ CPF 055.XXX.XXX-92** conforme MP nº 2.200/2001 .
- 16/04/2025 09:31:03

Renato José Simioni **SICT** assinou digitalmente **Memorando 12- 2.330/2025** com o certificado **RENATO JOSÉ SIMIONI CPF 059.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .
- 16/04/2025 09:31:30

Valquiria Maciel da Cruz **SICT** assinou digitalmente **Memorando 11- 2.330/2025** com o certificado **VALQUIRIA MACIEL DA CRUZ CPF 073.XXX.XXX-98** conforme MP nº 2.200/2001 .
- 16/04/2025 09:31:55

Renato José Simioni **SICT** assinou digitalmente **Memorando 11- 2.330/2025** com o certificado **RENATO JOSÉ SIMIONI CPF 059.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .
- 16/04/2025 09:40:58

Evandro Svaiger **AGTRAB** assinou digitalmente **Memorando 12- 2.330/2025** com o certificado **EVANDRO SVAIGER CPF 092.XXX.XXX-06** conforme MP nº 2.200/2001 .
- 16/04/2025 09:46:27

Ricardo Luis Fiabani **CPO** assinou digitalmente **Memorando 12- 2.330/2025** com o certificado **RICARDO LUIS FIABANI CPF 026.XXX.XXX-93** conforme MP nº 2.200/2001 .
- 16/04/2025 09:48:12

Gustavo Guilherme Fossá **SICT** assinou digitalmente **Memorando 11- 2.330/2025** com o certificado **GUSTAVO GUILHERME FOSSÁ CPF 055.XXX.XXX-92** conforme MP nº 2.200/2001 .

Este documento contém assinatura digital, realizada por MARCELO BERTICELLI RÓDIO CPF 077.XXX.XXX-22, RODRIGO RIBEIRO CPF 073.XXX.XXX-05, TALITA VELOSO BACHES SOUSA CPF 032.XXX.XXX-02, GUSTAVO GUILHERME FOSSÁ CPF 055.XXX.XXX-92, RENATO JOSÉ SIMIONI CPF 059.XXX.XXX-01, VALQUIRIA



16/04/2025 10:20:19

Sidnei Ferreira Fernandes **CLC** assinou digitalmente **Memorando 12- 2.330/2025** com o certificado **SIDNEI FERREIRA FERNANDES CPF 026.XXX.XXX-81** conforme MP nº 2.200/2001 .

Prefeitura de Palotina - Rua Aldir Pedron, nº 898 Centro, Palotina — PR CEP: 85950-000 • 1Doc • www.1doc.com.br
Impresso em 16/04/2025 10:38:15 por Barbara Evelin Alves Ulmer - Escriturária (matrícula 3880)

1Doc

Este documento contém assinatura digital, realizada por **MARCELO BERTICELLI RÓDIO CPF 077.XXX.XXX-22**, **RODRIGO RIBEIRO CPF 073.XXX.XXX-05**, **TALITA VELOSO BACHES SOUSA CPF 032.XXX.XXX-02**, **GUSTAVO GUILHERME FOSSA CPF 055.XXX.XXX-92**, **RENATO JOSÉ SIMIONI CPF 059.XXX.XXX-01**, **VALQUIRIA**





Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64



Ofício N°. 051/2025

Palotina, 07 de Março de 2025.

AC: Departamento de Compras

Solicitação de Contratação por Inexigibilidade

A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo vem por meio deste solicitar a contratação **DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE SHOW DA DUPLA "CESAR MENOTTI E FABIANO", NO DIA 15 DE MAIO DE 2025, PARA EXPO PALOTINA 2025, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES JOÃO LEOPOLDO JACOMEL**, que é uma festa tradicional do município. Em todas as edições sempre teve um grande público regional que vem em função dos shows, da exposição agropecuária, industrial e do comércio além do rodício.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para externar os votos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Gustavo Guilherme Fossá

Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Ao
SIDNEI FERREIRA FERNANDES
Setor de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação
Departamento de Compras



Memorando 11- 2.330/2025

De: Barbara U. - TR

Para: SICT - Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

Data: 16/04/2025 às 09:20:25

Setores envolvidos:

GAB, ASSJUR, CLC, SICT, CPO, AGTRAB, TR

INEXIGIBILIDADE 050 2025 - SHOW CESAR MENOTTI E FABIANO - EXPO PALOTINA 2025 - INDUSTRIA E COMERCIO

Bom dia,
Prezados,
Solicito as devidas assinaturas no ETP.
Favor, assinar o ETP ate o dia 16/04/2025 às 15:30. Fico no aguardo para dar continuidade ao processo.

Atenciosamente;

Bárbara Evelin A. Ulmer
Escriturária
Setor de compras de licitações

Anexos:

ETP_SHOW_CESAR_MENOTI_E_FABIANO_EXPO_2025_INDUSTRIA.pdf



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, com base na obrigatoriedade legal do Artigo 18 §1º da lei 14.133/2021.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 18- § 1º alínea I da Lei 14.133/2021).

1.1 Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE SHOW DA DUPLA "CESAR MENOTTI E FABIANO", NO DIA 15 DE MAIO DE 2025, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES JOÃO LEOPOLDO JACOMEL.

1.2 Justificativa da contratação:

A presente contratação se torna necessária em virtude da Expo Palotina que é uma festa tradicional do Município e é a maior festividade de Palotina. Em todas as edições sempre teve um grande público regional que vem em função dos shows, da exposição agropecuária, industrial e do comércio além do rodeio. Trata-se da consolidação de uma das maiores festas do Oeste Paranaense que neste ano de 2025 se realizará nas datas de 15 a 18 de Maio.

Referido evento, além de ser o maior do Município tem a finalidade de propiciar divertimento público a toda população, além de projetar o Município de Palotina, seus produtos e serviços para outras regiões e localizadas. Mais do que isso amplia oportunidades de negócios, circulação de emprego e renda e possibilita a participação de grandes e pequenas empresas sediadas localmente. Trata-se de um momento em que são gerados emprego e renda, direta e indiretamente de modo a fomentar a economia local, às entidades filantrópicas que participam além dos grupos culturais.

1.3 Referência aos instrumentos de planejamento/programas/convênios da Secretaria:

O objeto a ser licitado será para uso da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, oriundo de RECURSOS PRÓPRIOS.

1.4 Análise de contratações anteriores para identificar as inconsistências ocorridas:

Não se aplica.

1.5 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do disposto no inciso XIII, do artigo 6º, da Lei Federal n.º 14.133/21. Consideram-se bens e serviços comuns “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.





Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



II – ALINHAMENTO COM PAC

Fundamentação: Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações – PAC ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão. (Art. 18 - § 1º Alínea II da Lei 14.133/2021). Este objeto consta no PAC – Plano Anual de Contratações 2025.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 18 - § 1º alínea III da Lei 14.133/2021).

Identificação das necessidades de negócio

O licitante deve proporcionar entrega de serviço desta licitação, para atender necessidades administrativas da SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7. A **CONTRATADA** deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. (**CONFORME ANEXO II constante no Termo de Referência**).
8. A **CONTRATADA** terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, quando deverá comparecer no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Aldir Pedron 898, Bairro Centro - Palotina/PR. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 18 - § 1º alínea IV da Lei 14.133/2021).

Houveram contratações anteriores de shows, porém com a participação de artistas distintos.

Diante ao exposto, destaca-se no Quadro abaixo as quantidades estimadas para o novo processo licitatório, com as devidas justificativas para os itens que necessitaram permanecer ou aumentar a quantidade:



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



Item	Cód. Sistema	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	92418	SHOW ARTÍSTICO PARA EXPO PALOTINA, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES JOÃO LEOPOLDO JACOMEL.	UNID.	01	420.000,00	420.000,00
VALOR TOTAL R\$						420.000,00

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções (Art. 18 - § 1º alínea V da Lei 14.133/2021). O Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Para a necessidade em questão, foram verificadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias de implementação e soluções que melhor se adequassem à necessidade da Administração Municipal. Em todas as contratações analisadas, a solução utilizada foi a de aquisição de materiais por demanda, por esses tipos de produtos possuírem previsão parcelada. Assim, observa-se que a solução sugerida é aderente às encontradas.

Durante as verificações de valor estimado, observou-se que a modalidade de licitação utilizada foi Inexigibilidade, por se tratar de um objeto comum e, portanto, permitir o julgamento pelo menor preço.

Convém ressaltar que a Administração vem acompanhando com atenção a jurisprudência emanada do Controle Externo, de modo a incorporar em seus processos de contratação os avanços e melhorias proporcionados pelo exame de casos concretos das contratações de outros órgãos e, em decorrência, obter contratações mais seguras e eficientes. Assim, considerando a adoção da solução sugerida por outras Administrações, há indicativo de viabilidade da metodologia pleiteada, de disponibilidade de empresas para execução do objeto e de aceitação da metodologia pelos Tribunais de Contas.

A pesquisa em outros órgãos da Administração Pública resultou nas seguintes licitações com objetos e requisitos similares ao pretendido:

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado.

Em pesquisa realizada junto ao PNCP localizamos dois processos de Inexigibilidade com objeto pretendido, Inexigibilidade 014/2025 – Município de Peçanha - MG, sítio eletrônico: <https://pncp.gov.br/app/editais/18409227000150/2025/23> e Inexigibilidade N°010/2025 - Município de Buritizeiro-MG, sítio eletrônico: <https://pncp.gov.br/app/editais/18279067000172/2025/7>.

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 18 - § 1º alínea VI da Lei 14.133/2021).

Os valores estimados para os itens foram apurados através de ampla pesquisa de mercado, preços praticados pela própria Administração Municipal, pesquisa direta com fornecedores, Sistema



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



Banco de Preços, e preços praticados em contratações similares realizadas pela administração.

O valor estimado total da contratação é de R\$ 305.000,00 com preços unitários definidos de acordo com a metodologia indicada no Decreto Municipal nº 10.733/2023, conforme tabela abaixo:

Item	Cód. Sistema	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	92418	SHOW ARTÍSTICO PARA EXPO PALOTINA, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES JOÃO LEOPOLDO JACOMEL.	UNID.	01	420.000,00	420.000,00
VALOR TOTAL R\$						420.000,00

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (Art. 18 - § 1º alínea VII da Lei 14.133/2021).

Elaboração de um processo licitatório para entrega imediata conforme cronograma do evento.

Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal Nº 722, de 2023.

Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta, não havendo nenhuma necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 18 - § 1º alínea VIII da Lei 14.133/2021).

O parcelamento não se aplica, pois, o objeto não é divisível por se tratar de somente um item e sua divisão prejudicaria a integridade no fornecimento do serviço, já que se trata de Show artístico com estimativa de realização com data e horário pré determinados.

IX - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 18 - § 1º alínea IX da Lei 14.133/2021).

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Pretende-se como resultado da contratação do referido objeto a realização do evento EXPO PALOTINA 2025 dando continuidade nas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, fomentando o turismo e a economia local com a geração de emprego e renda, direta e indiretamente, às entidades filantrópicas que participam além dos grupos culturais.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Assinado por 3 pessoas: VALQUIRIA MACIEL DA CRUZ, RENATO JOSÉ SIMIONI e GUSTAVO GUILHERME FOSSÁ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palotina.1doc.com.br/verificacao/64B2-7D74-C439-6EAD> e informe o código 64B2-7D74-C439-6EAD





Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



16

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art. 18 - § 1º alínea X da Lei 14.133/2021).

Não se aplica.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 18 - § 1º alínea XI da Lei 14.133/2021).

Para a realização do objeto licitado, é necessário a contratação de Palco, Iluminação, Sonorização, Camarim, Geradores de energia, Paine de Led, House Mix. São contratações correlatas e precisam estar finalizadas para a execução do referido objeto.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 18 - § 1º alínea XII da Lei 14.133/2021). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Não existe nenhum aspecto de impacto ambiental em relação ao referido objeto.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 18 - § 1º alínea XI da Lei 14.133/2021). Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Considerando a evidente necessidade do referido Objeto para fazer frente às demandas da Administração Municipal e dar continuidade as atividades da Secretaria Requisitante, e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente contratação, conclui-se pela total viabilidade da aquisição pretendida. Destaca-se ainda que a aquisição do referido objeto pela Administração Municipal, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução mostra-se viável tecnicamente e necessária. Além disso, é fundamental garantir a transparência e a observância das normas legais em todo o processo de contratação e prestação dos serviços.

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
18/02/2025	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Talita Veloso Baches Sousa Valquíria Maciel da Cruz Renato José Simioni
18/02/2025	2.0	Revisão do documento após análise jurídica	Talita Veloso Baches Sousa Valquíria Maciel da Cruz Renato José Simioni

Palotina, 05 de Março de 2025.

Equipe responsável pela elaboração:

Assinado por 3 pessoas: VALQUIRIA MACIEL DA CRUZ, RENATO JOSÉ SIMIONI e GUSTAVO GUILHERME FOSSÁ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palotina.1doc.com.br/verificacao/64B2-7D74-C439-6EAD> e informe o código 64B2-7D74-C439-6EAD





Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



- Assinado digitalmente -
Talita Veloso Baches Sousa
Escriturária
Matricula nº 3048

- Assinado digitalmente -
Valquíria Maciel da Cruz
Auxiliar Administrativa
Matrícula nº 2856

- Assinado digitalmente -
Renato José Simioni
Chefe de Gabinete
Matrícula nº 4012

Aprovação:

O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

- Assinado digitalmente -
Gustavo Guilherme Fossá
Secretario Municipal de Industria, Comércio e Turismo
Portaria nº 007/2025

Assinado por 3 pessoas: VALQUIRIA MACIEL DA CRUZ, RENATO JOSÉ SIMIONI e GUSTAVO GUILHERME FOSSÁ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palotina.1doc.com.br/verificacao/64B2-7D74-C439-6EAD> e informe o código 64B2-7D74-C439-6EAD



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 64B2-7D74-C439-6EAD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALQUIRIA MACIEL DA CRUZ (CPF 073.XXX.XXX-98) em 16/04/2025 09:31:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RENATO JOSÉ SIMIONI (CPF 059.XXX.XXX-01) em 16/04/2025 09:31:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GUSTAVO GUILHERME FOSSÁ (CPF 055.XXX.XXX-92) em 16/04/2025 09:48:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palotina.1doc.com.br/verificacao/64B2-7D74-C439-6EAD>



Memorando 12- 2.330/2025

De: Barbara U. - TR

Para: SICT - Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

Data: 16/04/2025 às 09:22:14

Setores envolvidos:

GAB, ASSJUR, CLC, SICT, CPO, AGTRAB, TR

INEXIGIBILIDADE 050 2025 - SHOW CESAR MENOTTI E FABIANO - EXPO PALOTINA 2025 - INDUSTRIA E COMERCIO

Bom dia,
Prezados,
Solicito as devidas assinaturas no termo.
Favor, assinar o termo ate o dia 16/04/2025 às 16:30. Fico no aguardo para dar continuidade ao processo.

Atenciosamente;

Bárbara Evelin A. Ulmer
Escriturária
Setor de compras de licitações

Anexos:

TR_SHOW_CESAR_MENOTI_E_FABIANO_EXPO_2025_INDUSTRIA.pdf



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Telefone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ORIGEM DOS RECURSOS

(☒) Recurso Próprio (☐) Recurso Estadual (☐) Recurso Federal

Transferência Voluntária de Recurso Federal (☐) Sim (☒) Não

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE SHOW DA DUPLA "CESAR MENOTTI E FABIANO", NO DIA 15 DE MAIO DE 2025, PARA EXPO PALOTINA 2025, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES JOÃO LEOPOLDO JACOMEL**, a pedido da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio desta municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS / MATERIAIS DE CONSUMO / SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

2.1. Relação de Itens:

Item	Cód. Sistema	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	92418	SHOW ARTÍSTICO PARA EXPO PALOTINA, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES JOÃO LEOPOLDO JACOMEL.	UNID.	01	420.000,00	420.000,00
VALOR TOTAL R\$						420.000,00

2.2. Detalhamento do item: Não se aplica

2.3. Descritivo Técnico: Não se aplica.

2.4. Justificativa de aquisição de marca específica: Não se aplica.

2.5. O item, objeto desta contratação não se enquadra na categoria bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 10.729/2023.

2.6. O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.7. Ademais, os itens pretendidos não possuem marca de referência:

2.7.1. Não se aplica.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Telefone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

3.1. A presente contratação se torna necessária em virtude da Expo Palotina que é uma festa tradicional do Município e é a maior festividade de Palotina. Em todas as edições sempre teve um grande público regional que vem em função dos shows, da exposição agropecuária, industrial e do comércio além do rodeio. Trata-se da consolidação de uma das maiores festas do Oeste Paranaense que neste ano de 2025 se realizará nas datas de 15 a 18 de Maio.

3.2. Referido evento, além de ser o maior do Município tem a finalidade de propiciar divertimento público a toda população, além de projetar o Município de Palotina, seus produtos e serviços para outras regiões e localizadas. Mais do que isso amplia oportunidades de negócios, circulação de emprego e renda e possibilita a participação de grandes e pequenas empresas sediadas localmente

3.3. Trata-se de um momento em que são gerados emprego e renda, direta e indiretamente de modo a fomentar a economia local, às entidades filantrópicas que participam além dos grupos culturais.

3.4. Os artistas para este show foram escolhidos pelo fato que a dupla César Menotti e Fabiano são um dos maiores sucessos da música brasileira, coleciona recordes de público e de vendas. O primeiro disco foi lançado em 2004. Um ano depois, assinaram contrato com a gravadora Universal Music e lançaram o projeto "Palavras de Amor", que saiu em CD e DVD. Gravado em Belo Horizonte, o trabalho apresenta sucessos da carreira como "Caso Marcado" e "Leilão", além de releituras de compositores e duplas de diferentes épocas que influenciaram a dupla. A projeção veio mesmo em 2005, o CD "Palavras de amor (ao vivo)" que trouxe hits como "Leilão", "Anjo" e "Palavras de amor". Em 2006, o sucesso da dupla continuou ascendente. Foram mais de 180 shows em diversos estados, vários programas de televisão e músicas entre as mais tocadas das rádios de todo país. A faixa "Leilão", por exemplo, alcançou o topo das paradas e se tornou um dos hits do ano. César Menotti e Fabiano conquistaram disco de ouro pelo CD e DVD Palavras de Amor, reiterando o fato de que representam a força de uma nova geração musical, autêntica, caipira e, acima de tudo, popular brasileira.

Em 2009 a dupla recebeu o Grammy Latino na categoria melhor álbum de música romântica com o CD "Com você". Contratados pela Som Livre, para comemorar os 10 anos de carreira, a dupla escolheu o Morro da Urca no Rio de Janeiro, como cenário da gravação do 3o. DVD de César Menotti & Fabiano em 2012. Em 2014 a dupla lançou o CD (e também a versão em vinil) "Memórias anos 80 & 90", o álbum duplo traz regravações de grandes nomes da música sertaneja tradicional e de raiz, que marcaram a vida dos artistas. O projeto rendeu tanto sucesso que virou DVD, gravado em São Paulo. A dupla se lançou um CD de inéditas "Os Menotti no som".

GUSTAVO GUILHERME FOSSÁ

Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Obs: assinam digitalmente no Memorando 1doc 2330/2025

4. AMOSTRAS



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Telefone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

4.1. A empresa licitante deverá apresentar amostras:

() Sim

(X) Não

5. SECRETARIA REQUISITANTE

5.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

6. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

6.1. Aquisição é fundamentada nos pressupostos do Art. 74, Inc. II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

(X) Formalização mediante Contrato.

() Formalização mediante Ata de Registro de Preços - Decreto municipal 10.735/2023.

6.2. Agente de contratação designado através da Portaria nº 115/2025 para este processo:

Sidnei Ferreira Fernandes

Coord. do Dep. de Compras e Licitações

Obs: assinam digitalmente no Memorando 1doc 2330/2025

7. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1. Habilitação

Ficam estabelecidos como requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários, com amparo nos Artigos 68 e 70, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Comprovante de Cadastro de Pessoa Jurídica;
- b) Contrato Social;
- c) Certidão de regularidade fiscal e tributária junto ao Município da sede da licitante;
- d) Certidão de regularidade fiscal e tributária junto ao Governo do Estado da sede da licitante;
- e) Certidão de regularidade fiscal e tributária junto à União Federal;
- f) Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- g) Certidão de regularidade de débitos trabalhistas;
- h) Declaração de não existência de vínculo entre os sócios da licitante e o quadro funcional deste ente público;
- i) Declaração da licitante quanto à ausência de menores de dezoito anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e ausência de menores de dezesseis anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

8. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Telefone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

8.1. Condições Especiais de Habilitação:

Não há.

8.2. Condições Especiais de Contratação:

Não há.

9. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A realização dos serviços ora contratados deverá ser fornecidos no dia 15/05/2025, no seguinte endereço:

Pedido oriundo da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

Logradouro: Parque de Exposições João Leopoldo Jacomel

Rodovia PR 364 – sentido Assis Chateaubrind - PR

Palotina – PR - CEP: 85950-000

9.2. O objeto será recebido definitivamente a partir das 22:00 horas do dia 15/05/2025, antes do início do show, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.3. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.4. Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante

10. DA GARANTIA

10.1. Não se aplica.

11. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Obrigações Da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Telefone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. Obrigações Da Contratada

11.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7. A **CONTRATADA** deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. **(CONFORME ANEXO II deste Termo de Referência)**.

11.2.8. A **CONTRATADA** terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, quando deverá comparecer no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Aldir Pedron 898, Bairro Centro - Palotina/PR. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

12. GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do Art. 5º e 6º do Decreto Municipal nº 10.663/2023.

12.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

12.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

12.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

12.7. Ficam designados como FISCAIS DE CONTRATO, , conforme Portaria Nº 0132/2025 os servidores indicados abaixo e nominados no **Memorando 1Doc nº 2330/2025**, os quais assinam digitalmente no mesmo, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 7 e 117 da Lei federal nº 14.133/21:

Fiscal Titular: Renato José Simioni – Chefe de Gabinete – Matr. 4012

Fiscal Suplente: Evandro Svaiger – Aux. Administrativo – Matr. 2660

12.8. Ficam designadas como GESTORES DE CONTRATO, conforme Portaria Nº 040/2025 e assinando digitalmente no Memorando 1Doc nº 2330/2025, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência:

Gestor Titular: Valquíria Maciel da Cruz – Aux. Adm. – Matr. 2856

Gestor Suplente: Talita Veloso Baches Sousa – Escriturária – Matr. 3048

12.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Telefone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA OU CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 04 (quatro) meses a contar da publicação do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

14.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado (**conforme "Anexo I – Documento de Determinação do Valor Estimado"**).

14.2. O servidor responsável pela pesquisa de preços foi o Sr. Gustavo Guilherme Fossá, Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, matrícula 4003, o qual assina ao final do documento de "Documento de Determinação do Valor Estimado".

15. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A seleção do fornecedor **CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS, CNPJ nº 27.044.636/0001-91** conforme cláusula 14 restou escolhida por atender as condições de fornecimento do item no prazo previsto, bem como atendendo integralmente as condições de habilitação e contratação previstas no presente Termo de Referência.

16. FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento, decorrente da entrega do serviço, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até 2 (dois) dias que antecede a realização do show, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

16.2. Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência deste contrato ocorrerão por conta da Contratada.

16.3. Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

16.4. As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR conforme parágrafo terceiro do art. 2º do decreto municipal nº 10.838.

16.5. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.208.487/0001-64, Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – PR**, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Telefone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. O objeto a ser licitado será para uso da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, **oriundo de RECURSOS PRÓPRIOS** conforme solicitação de despesas nº 6336/2025 (anexa) e na dotação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.004.23.691.0005.2060 – PROMOÇÃO DO TURISMO E DESENV. ECONÔMICO DO MUNICÍPIO

ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE:

2.2000.0000.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EX.ANT.

17.2. Verificação de Dotação Orçamentária, Elemento de Despesas e Fonte de Recursos:

Ricardo Luis Fiabani – Contador – Matrícula 1993

Obs: Assina digitalmente no Memorando 1doc 2330/2025

18. ANÁLISE JURÍDICA DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. Responsável pela análise do Termo de Referência pela Assessoria Jurídica, conforme oportuno Parecer Jurídico, a ser emitido por Procurador Municipal, assinado digitalmente conforme **Memorando 1DOC nº 2330/2025**.

19. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência declaram estar cientes e atestam que observaram integralmente o contido na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a regulamentação estabelecida pelos Decretos Municipais relativos à matéria, atendo-se às orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Departamento Jurídico do Município de Palotina, estado do Paraná e, em relação a elas assumem de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 28 de Fevereiro de 2025.

Memorando 1Doc nº 2330/2025

Talita Veloso Baches Sousa
Escriturária – Matrícula nº 3048
Responsável pela emissão do termo de referência



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Telefone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

Gustavo Guilherme Fossá
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Obs: Assinam digitalmente no Memorando 1doc 2330/2025



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Telefone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

ANEXO I – DOCUMENTO DE DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Conforme Artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.733/2023, o presente documento formaliza a pesquisa de preços que determinou os valores estimados de contratação.

1. DO OBJETO A SER CONTRATADO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE SHOW DA DUPLA "CESAR MENOTTI E FABIANO", NO DIA 15 DE MAIO DE 2025, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES JOÃO LEOPOLDO JACOMEL, a pedido da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio desta municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS / MATERIAIS DE CONSUMO / SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Cód. Sistema	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	92418	SHOW ARTÍSTICO PARA EXPO PALOTINA, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES JOÃO LEOPOLDO JACOMEL.	UNID.	01	420.000,00	420.000,00
VALOR TOTAL R\$						420.000,00

3. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

A presente pesquisa de preços foi realizada sob responsabilidade da servidora Talita Veloso Baches Sousa, escriturária, matrícula 3048, o qual assina digitalmente no Memorando 1Doc nº 2330/2025.

4. DA GARANTIA

4.1. Não se aplica.

5. FONTES CONSULTADAS

I – Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

I – Contratação Administração Pública	TIPO DE CONTRATAÇÃO		VALOR R\$
	Inexigibilidade	010/2025 – Município de Buritizeiro-MG	423.000,00



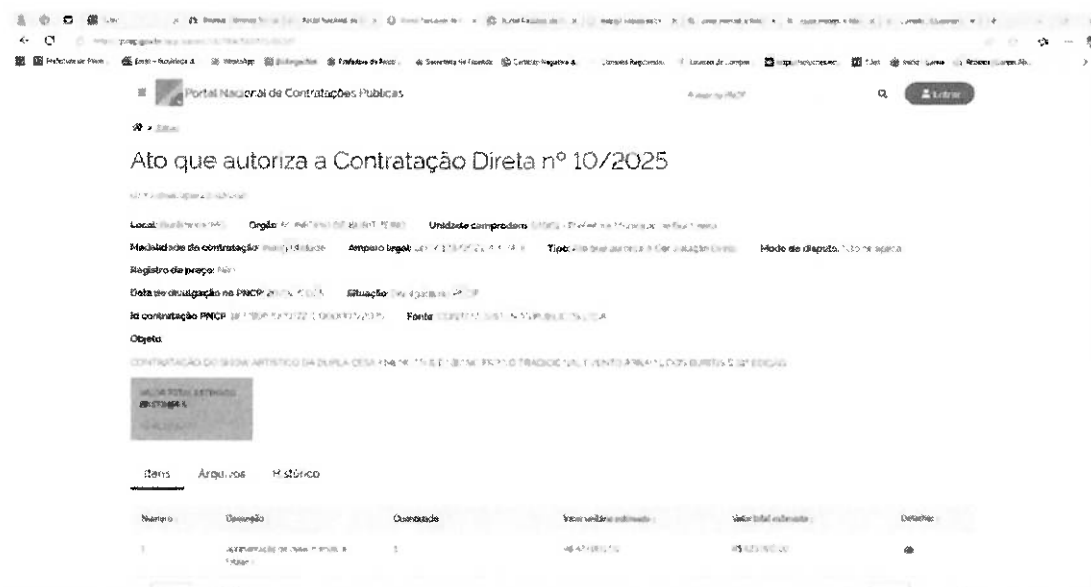
Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Telefone: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

	Inexigibilidade 014/2025 – Município de	430.000,00
	Peçanha-MG	

Justificativa: Em pesquisa realizada junto ao PNCP localizamos dois processos de Inexigibilidade com objeto idêntico ao aqui pretendido, conforme captura de tela abaixo e em anexo.



<https://pncp.gov.br/app/editais/18279067000172/2025/7>



<https://pncp.gov.br/app/editais/18409227000150/2025/23>

II– Na forma do Decreto nº 10.904/2023, artigo 7º, parágrafo 1º, apresentação de Notas Fiscais emitidas para outros contratantes (públicos ou privados) no período de até 01 (um) ano anterior a data da



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Telefone: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo:

II – Notas Fiscais e Contratos	FORNECEDOR	NF Nº	VALOR UNIT. R\$
	Município de Sapezal-MT	115 - 10	420.000,00
	Município de Nossa Senhora da Glória -SE – Contrato 047/2024 – Inexigibilidade 021/2024		480.000,00

Justificativa: Foram obtido 1 (uma) nota fiscal com objeto semelhante ao solicitado, em anexo. Ressaltando que a nota do Município de Sapezal foi realizado pagamento em duas parcelas, evento aconteceu no dia 11/07/2024 na quinta-feira (em anexo imagem da divulgação do show), é no mesmo dia da semana que pretende-se contratar para o município de Palotina. E também foi obtido um contrato junto ao município de Nossa Senhora da Glória – SE do mesmo dia da semana que pretende-se realizar o show no município.

III – Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:

III – Pesquisa Internet (mídia especializada/valores tabelados)	FORNECEDOR	VALOR R\$
	Cesar Menotti e Fabiano	420.000,00

Justificativa: A dupla César Menotti e Fabiano possui site da produtora EmbraShow, onde em aba específica “artistas” é possível obter informações a respeito de valor, discografia, agenda de shows, entre outros.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Telefone: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br



Contato / Contratar César Menotti e Fabiano - Embrashow Eventos

6. PREÇOS COLETADOS

Os preços coletados integram a “Tabela 1” deste Documento para determinação do valor estimado.

7. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Para a presente contratação, optou-se pela INEXIGIBILIDADE, a fim de viabilizar a obtenção da proposta mais vantajosa ao erário.

O método para definição do valor foi a utilização de notas fiscais como comparativo uma vez que demonstram que o valor pago por outros contratantes são em valor maior do que o proposto para o Município.

8. JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INCONSISTENTES, INEXEQUÍVEIS OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS ESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

Para formulação do preço, foi considerado a exclusividade e a qualidade dos serviços que se pretende contratar, levando em consideração a demanda da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo em abrilhantar o evento Expo Palotina 2025 e, o valor apresentado (conforme NFs), está dentro do praticado por outros entes da Administração Pública.

9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES, NO CASO DA PESQUISA DIRETA DE QUE DISPÕE O INCISO IV DO ART. 5º

Conforme exegese do Artigo 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, o



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Telefone: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

fornecedor escolhido será aquele que detém a exclusividade do objeto pretendido.

E, diante da exclusividade e necessidade do objeto/serviço pretendido, justificamos que conforme Artigo 74, Inc. II da Lei Federal 14.133/2021, o fornecedor escolhido é a **empresa CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ 27.044.636/0001-91.**

Palotina, PR, 07 de Março de 2025.

Talita Veloso Baches Sousa
Escriturária – Matrícula 3048

Obs: assina digitalmente no Memorando 1doc 2330/2025

Assinado por 6 pessoas: TALITA VELOSO BACHES SOUSA, GUSTAVO GUILHERME FOSSÁ, RENATO JOSÉ SIMIONI, EVANDRO SVAIGER, RICARDO LUIS FIABANI e SIDNEI FERREIRA FERNANDES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palotina.1doc.com.br/verificacao/B8A3-8855-584B-AA3B> e informe o código B8A3-8855-584B-AA3B





Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-2330
Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-2330 - CNPJ: 76.208.487/23301-64
Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

TABELA I – DOCUMENTO PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Item	Código Sistem	Descrição	Unid	Qtde	CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA	Inexigibilidade 010/2025 – Município de Buritizeiro-MG	Inexigibilidade 014/2025 – Município de Peçanha-MG	NF Nº 10 / 115 - Município de Sapezal-MT	Município de Nossa Senhora da Glória -SE – Contrato 047/2024 – Inexigibilidade 021/2024
01	92418	SHOW ARTÍSTICO PARA EXPO PALOTINA, PARQUE DE EXPOSIÇÕES JOÃO LEOPOLDO JACOMEL	UNID.	01	420.000,00	423.000,00	430.000,00	420.000,00	480.000,00
VALOR TOTAL (R\$)					420.000,00				





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B8A3-8855-584B-AA3B

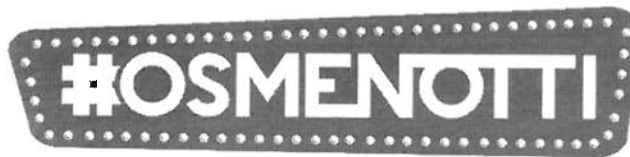
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TALITA VELOSO BACHES SOUSA (CPF 032.XXX.XXX-02) em 16/04/2025 09:29:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GUSTAVO GUILHERME FOSSÁ (CPF 055.XXX.XXX-92) em 16/04/2025 09:30:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RENATO JOSÉ SIMIONI (CPF 059.XXX.XXX-01) em 16/04/2025 09:31:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EVANDRO SVAIGER (CPF 092.XXX.XXX-06) em 16/04/2025 09:40:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RICARDO LUIS FIABANI (CPF 026.XXX.XXX-93) em 16/04/2025 09:46:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SIDNEI FERREIRA FERNANDES (CPF 026.XXX.XXX-81) em 16/04/2025 10:20:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palotina.1doc.com.br/verificacao/B8A3-8855-584B-AA3B>

		Município de Palotina Estado do Paraná - CNPJ: 76.208.487/0001-64 Exercício: 2025				
SOLICITAÇÃO DE DESPESA		6336 / 2025				
Espécie: Ordinário		Data de Emissão: 31/03/2025				
Fornecedor: 9010151 - CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA CNPJ: 27.044.636/0001-91 Insc. Estadual: Endereço: , Bairro: Cidade: - CEP: Telefone:						
Órgão: 02 Unid. Orçamentária: 02.004. Função: 23 Sub Função: 691 Programa: 0005 Projeto/Atividade: 2060 Nat. da Despesa: 3.3.90.39. Desdobramento: 22 SubDesdobramento: 00 Fonte de Recurso: 2000 Recurso: Contrapartida:		PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO COMÉRCIO E SERVIÇOS PROMOÇÃO COMERCIAL PROGRAMA DE INCENTIVO À INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO PROMOÇÃO DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EX.ANT. Próprio Não Reduzido: 1278 Convênio N°: /				
Processo: / Modalidade: Nº Licitação: / Nº Contrato: / Termo: Data Publicação: Homologação: ID Contrato:						
Orçado Atual R\$ 1.315.000,00		Saldo Anterior R\$ 428.906,13				
Valor Solicitado R\$ 420.000,00		Saldo a Solicitar R\$ 8.906,13				
JUSTIFICATIVA: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE SHOW DA DUPLA "CESAR MENOTTI E FABIANO", NO DIA 15 DE MAIO DE 2025, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES JOÃO LEOPOLDO JACOMEL						
Ord.	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	92418	SHOW ARTÍSTICO PARA EXPO PALOTINA, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES JOÃO LEOPOLDO JACOMEL.	UNID	1,00	420.000,0000	420.000,00
Total:						420.000,0000
De acordo com a segregação funções, ciente e de acordo:						
			_____ Secretaria - Solicitante		_____ Prefeito	
_____ Secretaria de Administração Departamento de Compras			_____ Secretaria de Planejamento Classificação Contábil/Orçamentária Departamento de Orçamento		_____ Secretaria de Finanças	



Belo Horizonte, 10 de fevereiro de 2025

PROPOSTA DE SHOW

É com grande prazer que a dupla “César Menotti e Fabiano” apresenta sua proposta de show.

DATA DO SHOW: 15/05/2025

CIDADE: PALOTINA PR

DURAÇÃO DO SHOW: 1 HORA E 20 MINUTOS.

HORÁRIO: NOTURNO A COMBINAR

VALOR DO CACHÊ TOTAL: R\$420.000,00

Forma de Pagamento: 50% ASSINATURA E 50% RESTANTES NA SEMANA DO SHOW.

DETALHAMENTO DO CACHÊ:

DETALHAMENTO DO CACHÊ:	VALOR
CACHE ARTISTAS	R\$ 330.000,00
CACHES EQUIPE (MÚSICOS, TÉCNICOS, PRODUTORES, ASSESSORES, ROADIES E SEGURANÇAS)	R\$ 18.500,00
DIARIA DE ALIMENTAÇÃO EQUIPE	R\$ 6.000,00
TRANSPORTE NACIONAL DE ONIBUS EQUIPES, E CARRETA	R\$ 24.000,00
AVIAO DUPLA	R\$ 25.000,00
IMPOSTO SOBRE NOTA FISCAL	R\$ 16.500,00
VALOR DO CACHÊ TOTAL	R\$ 420.000,00

NOTA FISCAL com Benefício PERSE – Serviço sem retenção de Tributos Federais em razão da isenção de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS prevista no artigo 4 da Lei no 14.148/2021

DESPESAS DE PRODUÇÃO POR CONTA DO CONTRATANTE

(TEM QUE CONSTAR NO CONTRATO):

- PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO CONFORME RIDER TÉCNICO DA DUPLA
- ESTRUTURA DE 2 CAMARINS (ARTISTAS E BANDA)
- 2 GERADORES: UM PARA O SOM, O OUTRO PARA A ILUMINAÇÃO
- ECAD E ALVARÁS SE HOVER

Atenciosamente,

CASO MARCADO SHOWS

#OSMENOTTI

CONTRATO DE ESCLUSIVIDADE ARTÍSTICA

Por este instrumento particular de representação artística, de um lado, como **REPRESENTADOS: CÉSAR MENOTTI DA SILVA**, brasileiro, músico, casado, nº do CPF 012.401.986-20, documento de identidade 373629618, SSP, MG, com domicílio / residência a Rua Marildo Geraldo da Silva, número 250, bairro / distrito Paquetá, município Belo Horizonte - Minas Gerais, CEP 31.330-626 e **FABIANO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, músico, casado, / residência a Rua Constantino Siqueira dos Santos, número 20, apt. 1202 Torre 1, bairro / distrito Paquetá, município Belo Horizonte - Minas Gerais, CEP 31.330-604, **INTEGRANTES DA DUPLA CESAR MENOTTI E FABIANO** e, de outro lado, como **REPRESENTANTE: CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede à Rua Sena Madureira, 560, sala 401, Letra B, bairro Ouro Preto em Belo Horizonte/MG, CEP 31340-000, CNPJ: 27.044.636/0001-91, ato de transformação registrado e arquivado na JUCEMG – Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, NIRE 31212623511, em 26/10/2021, resolvem entre si ajustar o contrato abaixo descrito.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Através desta avença, os **REPRESENTADOS** nomeiam em caráter exclusivo o **REPRESENTANTE**, outorgando a estes todos os seus direitos de representação artística e empresariamento em todo território nacional e internacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO REPRESENTANTE

2. O **REPRESENTANTE** poderá firmar em nome dos **REPRESENTADOS** contratos de apresentação artísticas, em caráter exclusivo, para realização de apresentações artísticas, em shows ou eventos, de qualquer tamanho, em todo território Nacional ou Internacional, bem como contratos de gravação, marketing e demais envolvendo o nome da dupla.
- 2.1. Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o pagamento de 35% (trinta e cinco por cento) do valor do cachê aos **REPRESENTADOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS REPRESENTADOS

3. Os **REPRESENTADOS** se comprometem a cumprir todos os contratos firmados pela **REPRESENTANTE**, ficando desde já obrigados a se apresentarem em todos os espetáculos públicos ou privados, no período de vigência deste contrato, nas datas e locais determinados naqueles.



1671459



112



3.1. Os **REPRESENTADOS** declaram que o **REPRESENTANTE** é único empresário em todo território Nacional e Internacional, detendo a exclusividade para negociação e contratação das apresentações artísticas, podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4. O presente contrato tem validade por **prazo indeterminado** a contar da data de assinatura, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5. Em caso de rescisão contratual por qualquer uma das partes, fica estipulado como multa o pagamento de 05 (cinco) cachês, tendo como referência o valor do maior já pago aos artistas.

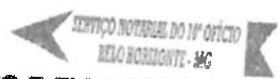
CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6. A parte que infringir qualquer das disposições deste contrato, responderá pelas perdas e danos que der causa, nos termos da legislação civil e penal em vigência.

6.1. Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Belo Horizonte, 19 de abril de 2023



CASO MARGADO SHOWS E EVENTOS EIRELI
CNPJ: 27.044.636/0001-91

CESAR MENOTTI DA SILVA
CPF: 012.401.986-20



FABIANO JOSÉ DA SILVA
CPF: 016.996.719-07

CERTIDÃO DE REGISTRO
VIDE VERSO →

1671459



1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO Nº 01671459

Certifico e dou fé que o presente documento foi apresentado, protocolado sob o nº 01671459 livro nº A-109 registrado em microfilme e digitalizado sob o nº 01671459 livro nº B-210 nesta data Belo Horizonte 16/05/2023

Marcos Felipe
Oficial

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Ofício do 1º Registro de Títulos e Documentos
de Belo Horizonte - MG - CNJ 05 528-3

Quant. Años Praticados: 4

Atos praticados por: *Marcos Felipe M. de Souza*
Escrivão

Emol: R\$ 494,74 - TFD: R\$ 137,68
Valor Final R\$ 632,42 - ISS: R\$ 23,51



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

1º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
FABIANO JOSE DA SILVA
em testemunho da verdade.
Belo Horizonte, 16/05/2023 09:22:17 11459

SELO DE CONSULTA: G0006888
CODIGO DE SEGURANÇA: 3475.0925.2052.2157
Quantidade de atos praticados: 01

Atos praticados por:
Fernando Augusto de Souza Oliveira - Tabelião Substituto
Emol: R\$ 744 - TFD: R\$ 213 - Total: R\$ 957 - ISS: R\$ 33
Consulte e valide digitalmente em: <http://acesso.tjmg.jus.br>



Nº DA
ETIQUETA
AC0002218

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

10º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
CESAR MENOTTI DA SILVA
FABIANO JOSE DA SILVA
em testemunho da verdade.
Belo Horizonte, 11/05/2023 13:16:05 7034

SELO DE CONSULTA: G094916
CODIGO DE SEGURANÇA: 4380.8646.3130.8634
Quantidade de atos praticados: 02

Atos praticados por:
Fernando Augusto de Souza Oliveira - Tabelião Substituto
Emol: R\$ 248 - TFD: R\$ 62 - Total: R\$ 310 - ISS: R\$ 10
Consulte e valide digitalmente em: <http://acesso.tjmg.jus.br>



Nº DA
ETIQUETA
AC0128728

The screenshot shows a web browser window with the address bar displaying 'http://www.povo-do-povo.com.br/...'. The page features a header with navigation links such as 'Povo do Povo', 'Notícias', 'Gestão Comercial', 'Alimentação', 'Eventos', 'Empreendimentos', 'Discursos', 'Imagens', 'Papo de Especialista', 'Cartões', and 'Veículos'. The main content area displays a news article titled 'Show de César Menotti e Fabiano acontece em Poços de Caldas' with a sub-headline 'César e Fabiano foram mortos em banho quente em casa em Poços de Caldas'. The article is dated 11/11/2017 and includes a photo of the couple. The sidebar on the right contains social media links for Facebook and Twitter, and a section titled 'Notícia' with a link to 'César e Fabiano foram mortos em banho quente em casa em Poços de Caldas'.

globoplay

Trechos

- Cesar Menotti e Fabiano se apresentam no Iperó Fest nesta sexta-feira
- Crislânio Simões: Anos depois chegou o sucesso e mudou sua vida
- Musical sobre os irmãos Falcão estreia em São Paulo
- Prazer de Antonio da Padua ao comemorar 10 anos do hit

César Menotti e Fabiano se apresentam no Iperó Fest nesta sexta-feira

A dupla César Menotti e Fabiano sobe ao palco da 60ª edição do Iperó Fest na sexta-feira (21), às 19h. O festival segue até domingo (23) e acontece em comemoração ao aniversário da cidade. O evento é feito pela Viva! Entretenimento e conta com o apoio da TV TEM.

Classificação indicativa para todas as idades



L.A Produções

L.A Produções Produções Ltda.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A L.A PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.488.959/0001-41, por meio deste atestado, declara para os devidos fins que a empresa CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.044.636/0001-91, com endereço na Rua Sena Madureira, nº 560, Sala 401, Letra B, Bairro Ouro Preto Ouro, cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31340-000, foi responsável pela apresentação artística do grupo Cesar Menotti & Fabiano, realizada no dia 26 de julho de 2024 na cidade de Marechal Cândido Rondon/PR.

A empresa CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA cumpriu pontualmente com todas as obrigações contratuais estabelecidas para a referida apresentação, demonstrando total profissionalismo e compromisso na execução dos serviços prestados.

Emitimos o presente atestado para que produza os efeitos necessários.

Assis Chateaubriand/PR, 03 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCIANO AUGUSTO GOMES DE PAULA
Data: 03/04/2025 17:58:58-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

L.A PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 31.488.959/0001-41

Contatos:

44 3280-1138

44 99184-0073

Av. Dos Pioneiros N° 527

Centro- CEP 85935-000 - Assis Chateaubriand - Paraná

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2024/10

Emitida em:
15/01/2024 às 13:36:24Competência:
15/01/2024Código de Verificação:
7233408e

CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 27.044.636/0001-91

Inscrição Municipal: 1014203/001-2

RUA SENA MADUREIRA, 560, SALA 401 LETRA B, Ouro Preto - Cep: 31340-000

Belo Horizonte

MG

Telefone:

Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 01.614.225/0001-09

Inscrição Municipal: Não Informado

MUNICÍPIO DE SAPEZAL

Avenida Antônio André Maggi, 1400, CENTRO - Cep: 78365-000

Sapezal

MT

Telefone: Não Informado

Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

PARTE DA CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA DUPLA CÉSAR MENOTTI & FABIANO, A FIM DE APRESENTAR-SE NO EVENTO EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NO MUNICÍPIO DE SAPEZAL-MT NO ANO DE 2024

DADOS BANCARIOS: BANCO SICREDI 748AGENCIA 0723C/C 27.877-3

Código de Tributação do Município (CTISS)

1207-0/01-88 / Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

12.07 / Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, operas, concertos, recitais, festivais e congeneres.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

5107875 / Sapezal

Natureza da Operação:

Tributação fora do município

Valor dos serviços: R\$ 210.000,00

(-) Descontos: R\$ 0,00

(-) Retenções Federais: R\$ 0,00

(-) ISS Retido na Fonte: R\$ 0,00

Valor Líquido: R\$ 210.000,00

Valor dos serviços: R\$ 210.000,00

(-) Deduções: R\$ 0,00

(-) Desconto Incondicionado: R\$ 0,00

(=) Base de Cálculo: R\$ 210.000,00

(x) Alíquota: 5%

(=) Valor do ISS: R\$ 10.500,00

Outras Informações:

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001227044636000191240000000001024014104831964.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda

Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.

Dúvidas: SIGESP



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2024/115

Emitida em:
10/07/2024 às 15:23:20

Competência:
10/07/2024

Código de Verificação:
6de29208

CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 27.044.636/0001-91

Inscrição Municipal: 1014203/001-2

RUA SENA MADUREIRA, 560, SALA 401 LETRA B, Ouro Preto - Cep: 31340-000

Belo Horizonte

MG

Telefone:

Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 01.614.225/0001-09

Inscrição Municipal: Não Informado

MUNICÍPIO DE SAPEZAL

Avenida Antônio André Maggi, 1400, CENTRO - Cep: 78365-000

Sapezal

MT

Telefone: Não Informado

Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA DUPLA CÉSAR MENOTTI & FABIANO, NO EVENTO EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NO ANO DE 224.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO SICREDI (748)

AGÊNCIA 0723

CONTA CORRENTE 12.841-6

EMPRESA NÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, IN RFB 2.145/2023.

FICA DISPENSADA A RETENÇÃO NA FONTE DE IR, PIS, COFINS, CSLL, O SERVIÇO PRESTADO ENCONTRA-SE NA LISTA DE SERVIÇOS ABRANGIDOS PELO PERSE - LEI 14.148/2021, ART. 4º, § 3º.

FICA DISPENSADA A RETENÇÃO NA FONTE DE INSS, O SERVIÇO PRESTADO NÃO É ABRANGIDO PELA IN 2.110/2022, ART. 111 E 112.

Código de Tributação do Município (CTISS)

1207-0/01-88 / Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

12.07 / Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

5107875 / Sapezal

Natureza da Operação:

Tributação fora do município

Valor dos serviços: R\$ 210.000,00

Valor dos serviços: R\$ 210.000,00

(-) Descontos: R\$ 0,00

(-) Deduções: R\$ 0,00

(-) Retenções Federais: R\$ 0,00

(-) Desconto Incondicionado: R\$ 0,00

(-) ISS Retido na Fonte: R\$ 10.500,00

(=) Base de Cálculo: R\$ 210.000,00

Valor Líquido: R\$ 199.500,00

(x) Alíquota: 5%

(=) Valor do ISS: R\$ 10.500,00

Outras Informações:

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001227044636000191240000000011524074772219408.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda

Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.

Dúvidas: SIGESP





expoz. oficial e zem. producoes

expos:oficial ● A programação da Expozal 2024 começa no dia 11/07 (quinta-feira), com a abertura do rodeio e o mega show da dupla Cesar Menotti & Fabiano! Estão preparados?

Lembrando que todos os dias são de entrada franca pra toda a população. Confira e se programe:

11/07 - César Menotti e Fabiano |
Abertura do rodeio
12/07 - Diego e Arnaldo | Rodeio
13/07 - Bruno e Marrone | Rodeio
14/07 - Edy Britto e Samuel | Final do
rodeio

📅 **EXPOZAL 2024:** De 11 a 14 de julho - Parque de Exposição de Sapezal - MT. (entrada franca)

 The Springer logo, which consists of a stylized chess knight (horse) facing right, enclosed within a circle.

△ ○ △

SEP 11 1965[illegible]

Enter your curriculum:

CONTRATO Nº 047/2024 - PMG

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA E A EMPRESA CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2024, NOS TERMOS ABAIXO ADUZIDOS:

1928

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**, Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.113.626/0001-56, com sede na Avenida Antônio Alves Feitosa, nº 311, Nova Brasília, representado neste ato pela Prefeita, a Sra. **LUANA MICHELE DE OLIVEIRA SILVA CACHO**, inscrita no CPF sob o nº de ***.035.985-**, Carteira de Identidade de nº **48** SSP/SE, doravante denominado apenas **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.044.636/0001-91, com endereço na Rua Sena Madureira, nº 560, Sala 401, Bairro Ouro Preto, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, por meio de seu representante legal, o Sr. **CÉSAR MENOTTI DA SILVA**, portador do CPF de nº ***.401.986-**, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação da dupla "**CÉSAR MENOTTI E FABIANO**", através de seu empresário exclusivo, a empresa **CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA**, ora **CONTRATADA**, para realização de apresentação artística no município de Nossa Senhora da Glória, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência, partes integrantes do Processo Administrativo de nº 56/2024, da Inexigibilidade de Licitação nº 021/2024.

1.2. A execução dos serviços será realizada de acordo com o abaixo determinado:

Data da Apresentação: 19/09/2024

Atração: "**CÉSAR MENOTTI E FABIANO**".

Horário para o início da apresentação: às 21 hs (vinte e uma horas).

Duração do show: 1h:20min (uma hora e vinte minutos) aproximadamente.

Local: Parque de Exposições da cidade de Nossa Senhora da Glória/SE.

1.3. Detalhamento do Cachê:

Detalhamento	Valor
Cachê artistas	R\$ 300.000,00
Cachê equipe (Músicos, técnicos, secretários, roadies e seguranças)	R\$ 15.500,00
Transporte Intermunicipal/Estadual	R\$ 50.000,00
Diária de alimentação cantores e equipe	R\$ 4.500,00
Produção local (2 vans, 2 carros suv, hospedagem equipe e 10 carregadores)	R\$ 15.000,00
Avião dupla para conseguir chegar e retornar o roteiro	R\$ 60.000,00
Imposto sobre N.F	R\$ 35.000,00
Valor do Cachê Total	R\$ 480.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente quando seu objeto não for concluído no período avençado, sem prejuízo da adoção das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. Quando não concluído no período pactuado, havendo necessidade de repactuar o cronograma de execução, deverá o novo cronograma ser objeto de apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)** pela apresentação prevista na Cláusula Primeira, conforme estabelecido no Termo de Referência.

§1º- Em contraprestação aos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, referente à prestação dos serviços acima descrito serão pagos 50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato e os 50% (cinquenta por cento) do valor restante até o dia da realização do show.

3.2. O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

3.3. Se decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, o preço do CONTRATO será reajustado, mediante requisição formal do contratado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Nossa Senhora da Glória, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 2002

Ação: 2003;

Elemento de Despesa: 33903900;

Subelemento: 33903991;

Fonte de Recursos: 15000000

4.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços serão prestados de acordo com as regras previstas neste CONTRATO, nas datas e locais constantes da Cláusula Primeira, nos termos da proposta apresentada pela CONTRATADA.

5.2 Em caso de necessidade justificada, a data, o horário e/ou o local da prestação dos serviços poderão ser alterados, por acordo entre as partes.

5.2.1. Na hipótese de a CONTRATADA não ter possibilidade de realizar a apresentação prevista no presente CONTRATO, deve comunicar imediatamente o fato à CONTRATANTE.

5.2.2. Se a CONTRATANTE entender que as razões apontadas pela CONTRATADA configuram motivo justo, as partes deverão definir nova data para a prestação dos serviços contratados. Não sendo aceitas as justificativas, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato ou decidir pela sua manutenção, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

5.3 Os horários para passagem de som, quando for o caso, devem ser definidos pelas partes, obrigando-se as partes a cumprirem o que foi pactuado.

5.4 As partes deverão pactuar o horário de chegada do artista e de sua equipe no local do evento, assim como demais questões logísticas que envolvam a execução da apresentação artística.

5.5 A desmontagem dos equipamentos utilizados na prestação dos serviços deve ser providenciada pela CONTRATADA imediatamente após o término da apresentação artística salvo se houver prévio acordo entre as partes para a permanência dos equipamentos no local em casos excepcionais, sem quaisquer ônus ou responsabilidade para a CONTRATANTE.

5.6 A CONTRATADA responsabiliza-se pela disponibilização de todos os materiais necessários para a apresentação artística, inclusive os instrumentos musicais, sonoplastia e itens de cenografia, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento a CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante do presente **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim, conforme cláusula deste CONTRATO;

7.1.2. Analisar e atestar as faturas e notas fiscais emitidas e efetuar pagamento a CONTRATADA pelo recebimento do objeto contratual, nos termos avençados neste Instrumento;

7.1.3. Facilitar o cumprimento das obrigações contratuais, informando à CONTRATADA as normas e procedimentos para a realização das apresentações;

7.1.4. Proporcionar, na esfera de sua competência, condições favoráveis para execução do objeto contratual, nos prazos e condições estabelecidos;

7.1.5. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas ou que impactem na prestação dos serviços;

7.1.6. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada relacionados à execução contratual;

7.1.7. Aplicar as penalidades administrativas previstas neste instrumento, em caso de cometimento de infrações na execução do contrato.

7.1.8. A contratante se obriga a efetuar o pagamento nos termos firmados neste Contrato e liberação na Ordem dos Músicos, ECAD (Direitos Autorais) e qualquer outra taxa ou alvará relacionada ao evento.

7.1.9. Não permitir acesso ao palco de pessoas alheias a organização do evento, que não estejam devidamente credenciados e comunicado a produção das bandas com pelo menos 1 hora de antecedência da apresentação. Ficando limitado ao número máximo de 10 pessoas.

7.1.10. Colocar à disposição da CONTRATADA, homens aptos a fazerem o carregamento e descarregamento dos instrumentos e equipamentos do grupo, durante a montagem / passagem de som / desmontagem, sempre que solicitados, arcando com todas as despesas necessárias.

7.1.11. Entregar o palco para a contratada totalmente desocupado com 40 min de antecedência para preparação da apresentação de show artístico.

7.1.12. A contratante obriga-se a fornecer boas condições para melhor desempenho dos artistas, tais como: palco, som, iluminação com cenário e painel de led de acordo com rider técnico, black line completo, estrutura de

dois camarins mobiliados, um para o artista e outro para a banda, dois geradores, um destinado ao som e o outro para a iluminação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deve cumprir as obrigações constantes do Termo de Referência, de sua proposta e, ainda:

8.1.1 Responsabilizar-se por toda logística e material concernente à realização da apresentação contratada, conforme previsto na proposta;

8.1.2 Responsabilizar-se por fornecer a mão de obra empregada na execução do objeto, que não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE e por pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto;

8.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;

8.1.4 Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

8.1.5 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer impossibilidade para realizar a apresentação no prazo acordado;

8.1.6 Abster-se de divulgar informações sobre o contrato que envolvam o nome da CONTRATANTE, sem a sua prévia e expressa autorização;

8.1.7 Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, parte integrante do presente **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. No caso de cometimento de infrações na execução deste CONTRATO, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções administrativas:

10.1.1 Advertência;

10.1.2 Multa;

10.1.3. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Nossa Senhora da Glória, pelo prazo de até 03 (três) anos;

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

10.2 As sanções previstas nos itens 10.1.1, 10.1.3 e 10.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.3. Cometem infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA quando:

10.3.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.3.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.3.3. Der causa à inexecução total do contrato;

10.3.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato sem motivo justificado;

10.3.5. Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.3.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.3.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.3.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.3.9. Não apresentar a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado.

10.4 A multa será aplicada nas seguintes situações e nos termos adiante especificados:

10.4.1. Multa moratória diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor contratual, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual a quem cometer a infração prevista no item 10.3.4 deste Edital;

10.4.1.1. Se o atraso na entrega for parcial, a multa prevista no item 10.4.1. será aplicada sobre o valor referente ao quantitativo não entregue no prazo;

10.4.1.2. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista nos itens 10.4.3 e 10.4.4., conforme o caso.

10.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento), a quem cometer a infração prevista no item 10.3.9;

10.4.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato, a quem cometer as infrações previstas nos itens 10.3.1. e 10.3.2. deste contrato.

10.4.4. Multa compensatória de até 30% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato, a quem cometer a infração prevista no item 10.3.3. deste contrato.

10.4.5. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato a quem cometer as infrações previstas nos itens 10.3.5, 10.3.6, 10.3.7. e 10.3.8.

10.5 A penalidade de advertência será aplicada nas hipóteses de inexecução parcial do contrato que não acarretem grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da possibilidade de aplicação da multa.

10.6. Além da multa, aplicável conforme os itens precedentes, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Nossa Senhora da Glória/SE, nos seguintes casos e condições:

10.6.1. No cometimento da infração prevista no item 10.3.2: 1 mês;

10.6.2. No cometimento da infração prevista no item 10.3.4: até 1 a 12 meses;

10.6.3. No cometimento da infração prevista no item 10.3.3: de 6 a 36 meses.

10.6.4. Além da multa, aplicável conforme os itens precedentes, será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, no cometimento das infrações previstas nos itens 10.3.5, 10.3.6, 10.3.7 e 10.3.8, no prazo de 03 a 6 anos.

10.7 Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste contrato, bem como dos prazos previstos nos itens 10.5 e 10.6, deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:

10.7.1. As peculiaridades do caso concreto;

10.7.2. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração, inclusive os antecedentes da infratora.

10.7.3. Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;

10.7.4. Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

10.7.5. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

10.7.6. Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

10.7.7. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. Em caso de reincidência ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data da abertura do novo processo punitivo, por infração prevista no presente Edital, e a data da condenação da empresa em processo anterior, as faixas de multa e os prazos previstos nos itens 10.5 e 10.6 deste contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

10.9 As penalidades previstas nos itens 10.1.3, e 10.1.4 deverão ser comunicadas à Secretaria de Administração, para registro no Cadastro de Fornecedores do Município.

10.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade.

10.11 Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

10.12. A instituição emitente da garantia de execução, quando exigida, deverá ser notificada pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2. Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.3. As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, em especial nos seguintes casos:

a) variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;

- b) atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas neste contrato;
- c) alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d) empenho de dotações orçamentárias;
- e) mudança de calendário/cronograma de apresentações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. A CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do presente contrato, prestará garantia correspondente a 100% (cem por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto nos arts. 96 e 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e poderá ensejar a extinção contratual.

13.3. A garantia deverá ser complementada, nos casos de acréscimos que impliquem aumento no valor do contrato ou de reajustes de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGISTRO

14.1. O presente instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser incluído no processo eletrônico que deu origem à contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Nos termos do art. 94, da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento contratual e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nossa Senhora da Glória para os litígios decorrentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Nossa Senhora da Glória/SE, 19 de abril de 2024.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
LUANA MICHELE DE OLIVEIRA SILVA CACHO
PREFEITA/CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CASO MARCADO

Assinado de forma digital por

SHOWS E EVENTOS

CASO MARCADO SHOWS E

EVENTOS LTDA:27044636000191

LTDA:27044636000191 Dados: 2024.04.19 11:53:07 -03'00'

CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA

CÉSAR MENOTTI DA SILVA

CONTRATADA

Testemunhas:

Suziana Pereira do Porto

CPF: 022.838.275-07

Leizandra dos S. Lacerda

CPF:

1928

NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

TOUR 2025 RIDER TÉCNICO DE SONORIZAÇÃO

Este Rider é parte integrante do contrato artístico. Nele constam todas as cláusulas adicionais pertinentes ao equipamento necessário para a realização da apresentação, objeto principal do contrato. Por tanto, esse Rider não deverá ser rasurado ou modificado. Leia-o atentamente e, em caso de dúvida, objeção ou impossibilidade, relate sua situação. A empresa de som responsável pelo evento deve disponibilizar todos os equipamentos contidos nesse rider técnico em perfeitas condições para uso, à mesma também deve dispor de 3 assistentes para auxiliar a equipe (posicionamento de monitores e cabeamento) assim entre outras demandas. Deve dispor também de 1 técnico no Monitor e 1 técnico no P.A para atendimento e ajustes no sistema caso seja necessário.

Qualquer dúvida ou alteração, contate com as seguintes pessoas no seguinte número:

Leandro Fortes (Produtor executivo) 31 99120 8281

Renato Kock (Produtor Tec) 15 991051620

Carlos cabelo (Téc P.A) 31 987583027

Cleiton (Téc Monitor) 31 973140903

MONITOR

✓ **Todo o sistema deve estar aterrado e estabilizado em 117 V**

- 01 Console **YAMAHA** (CL5 RIO-D2/RIVAGE PM5 PM7 PM10)
- 01 Processador stéreo para o Side Fill (DOLBY LAKE, KLARK, EAW, XTA)
- 02 Side Fill duplo de 4 vias (4X4) 4 KF 850 e 4 sub KF 850/
- 06 Monitores (**EAW** sm 400/**RCF** TT-45/**FZ** 212^a/**LS** MQ6Y/**MEYER** MJF 212/**JBL** VTX M22/D&B M2)
- 01 Multicabo de 56 vias com sprinters P.A/Monitor.
- 1 Ampli de Baixo (GK800/HARTKE/AMPEG)
- 1 Ampli de Guitarra (Vox/ Fender Twin)
- 24 Pedestais (16 Grandes, 04 Médios, 04 Pequenos)
- 17 Direct Box (15 Passivas 02 Ativas)
- 02 Axient BR Base Dupla sendo 04- Shure UR2 Cápsula SM58 Beta A (indispensável)
- 01 Axient BR Base QuaDupla sendo 04- Shure AD1-G55 bodypack com 4 cabos Wa302 (indispensável)
- 01 UR4D+ base Dupla com 02 Shure Ur2 Cápsula SM58 Beta A (indispensável) (Apresentador)
- 04 Psm 1000 sendo 08 bodypack shure P10R – L8 (indispensável)
- 05 Sub snake de 12 Vias de 20 mtrs
- 01 Sub Snakes de 06 Vias de 20 Mrs.
- 04 Multivias de 06 Vias de 5 mtrs
- 15 Cabos de Microfones de 15 mtrs
- 10 Cabos de Microfone de 10 mtrs
- 10 Cabos de Microfone de 5 mtrs
- 10 Cabos de Microfone de 2 mtrs
- 10 Réguas de Ac Estabilizadas (08 pontos 127 Volts)
- Back Line**
- 01 Bateria Completa (DW/Grestsh Renown/ Pearl master) 01 Case com todas as Ferragens (07 Estantes de Pratos Girafas/ 02 Estantes de Caixa / 01 Estante de Hi Hat com cachimbo, 01 pedal duplo e 01 banco)
- 01 Bumbo 22" / 01 Caixa 14" / 01 Caixas 10"
- 01 Ton 8" / 01 Ton 10" / 01 Ton 12" / 01 Ton 14" / 01 Ton 16"

- 12 Praticáveis Carpetados Plataforma Rosco Pantográficos 2,00 X 1,00 com 0,80 cm de altura **(INDISPENSÁVEIS)**.

Caso tenha outras atrações (Festival) todos os praticáveis deverão conter rodas.

REQUISITOS P.A

P.A Que reproduza 120 db (A weighted) a 35 mts sem distorção e em perfeito estado de conservação, montado nas planilhas de ajuste de ângulo do sistema para o recinto em específico.

-1 **Apenas sistemas line array.** Nacionais originais

LS (210,210Y,4612,214Y)

Taygar (Neo 210244)

FZ (J15,J15P)

NEXO (GeoT,GeoS 12)

JBL (Vertec VTX a12,a20,VT 4888,4889)

EV XLC

D&B séries J

L'ACUOSTICS(K1,k2,V.dosc)

MAYER SOND

-1 Processador de acordo com o sistema a ser utilizado.

-1 CONSOLES EM PERFEITO ESTADO DE FUNCINAMENTO E ATUALIZADAS NAS SUAS ÚLTIMAS VERSÕES.

AVID DIGI(PROFILE,MIX RACK,D-SHOW,S6L)

YAMAHA(CL5 RIO-2D)

SOUNDCRAFT(VI7000,VI5000,VI6,VI4,VI3000)

DIGICO(SD7,SD8,SD10,225 QUANTUM,338 QUANTUM)

MIDAS Após avaliação (PRO9,PRO6,PRO3)

- 01 Sistema de Comunicação P. A / Monitor

(indispensável)

-01 Front Fill com no mínimo 04 caixas

(indispensável)

A house mix deverá estar a 30m do palco.

******E não deve estar acima do público******

SE possível trablado no chão.

***NÃO USAR TELA ORTOFONICA OU VINIL**

***NÃO USAR SUB EM HIPÓTESE ALGUMA NO CENTRO DO PALCO.**

O P. A. compatível com o local do evento, que desenvolva 120dbA. O mesmo deverá ser montado no mínimo 1,5m para o lado e para frente do palco, com processador digital. O sistema deverá ser montado de forma que se obtenha cobertura uniforme em toda área a ser sonorizada, inclusive com torres de delay se necessário.

- Posicionar a House Mix na pista, na altura de 0,30 cm e no centro do público, devidamente protegida e cercada por grades de proteção.

OBS : O palco deve sempre estar livre de cases , racks ou qualquer outro que não esteja sendo utilizado, para termos assim um maior espaço livre de palco e podermos agilizar a montagem desmontagem do material de cenário, luz e back line, e a empresa locadora de som, deverá disponibilizar de 04 funcionários que saibam ligar e operar todo o equipamento de som , desde a hora da chegada do equipamento do artista, até o término do show .

São necessárias 60 garrafas de água mineral no palco durante a montagem.

✓ **Todo o sistema deve estar aterrado e estabilizado em 117V.**

INPUT LIST

CANAIS	INSTRUMENTOS	MIC/DI	PEDESTAIS	SUB SNAKES	
01	BUMBO	SM 91		SUB SNAKE 1	01
02	CAIXA 1	SM 57	PEQUENO	SUB SNAKE 1	02
03	ESTEIRA 1	904, 604		SUB SNAKE 1	03
04	CAIXA 2	SM 57	PEQUENO	SUB SNAKE 1	04
05	HI HAT	SM 81/ AKG 451	MÉDIO	SUB SNAKE 1	05
06	TOM 1	MD 421, 904, 604		SUB SNAKE 1	06
07	TOM 2	MD 421, 904, 604		SUB SNAKE 1	07
08	TOM 3	MD 421, 904, 604		SUB SNAKE 1	08
09	SURDO 4	MD 421, 904, 604		SUB SNAKE 1	09
10	RIDE	SM 81/ AKG 451	PEQUENO	SUB SNAKE 1	10
11	OVER L	SM 81/ C 414	GRANDE	SUB SNAKE 1	11
12	OVER R	SM 81/ C 414	GRANDE	SUB SNAKE 1	12
13	BAIXO	DI PASSIVO		SUB SNAKE 4	01
14	GT RENATO	DI PASSIVO		SUB SNAKE 3	09
15	VIOLÃO RENATO	DI PASSIVO		SUB SNAKE 3	10
16	SANFONA	DI PASSIVO		SUB SNAKE 2	12
17	VIO FAB	AXIENT 08		MULTVIAS 01	01
18	VIOLA	AXIENT 07		MULTVIAS 01	02
19	VIOLÃO CM 2	AXIENT 06		MULTVIAS 01	03
20	VIOLÃO CM 1	AXIENT 05		MULTVIAS 01	04
21	VOZ CM BY	AXIENT 04	MÉDIO	MULTVIAS 02	01
22	VOZ FB BY	AXIENT 03	MÉDIO	MULTVIAS 02	02
23	*VOZ CM*	AXIENT 01	GRANDE	MULTVIAS 01	05
24	*VOZ FAB*	AXIENT 02	GRANDE	MULTVIAS 01	06
25	KEY L	DI PASSIVO		SUB SNAKE 2	01
26	KEY R	DI PASSIVO		SUB SNAKE 2	02
27	PT 1	DI PASSIVO		SUB SNAKE 2	03
28	PT 2	DI PASSIVO		SUB SNAKE 2	04
29	PT 3	DI PASSIVO		SUB SNAKE 2	05
30	PT 4	DI PASSIVO		SUB SNAKE 2	06
31	PT 5	DI PASSIVO		SUB SNAKE 2	07
32	PT 6	DI PASSIVO		SUB SNAKE 2	08
33	PT 7	DI PASSIVO		SUB SNAKE 2	09
34	VOZ KEY	SM 57		SUB SNAKE 2	10
35					
36					
37					
38					
39					
40					
41					
42					
43					
44					
45					
46					
47			GRANDE		

48	CLICK			SUB SNAKE 2	11
49	COMUNICAÇÃO Cm			SUB SNAKE 4	03
50	COMUNICAÇÃO FB			XLR DIRETO	
51	TALK ROADE 1				
52	TALK ROADE 2				
53	TALK ROADE 3		GRANDE	SUB SNAKE 4	05
54					

Vias de Monitor

01	BATERIA L	AVIOM
02	BATERIA R	AVIOM
03	LUCAS	AVIOM
04	BAIXO	AVIOM
05	PERCUSSÃO	AVIOM
06	GUIARRA/ VIOLÃO	AVIOM
07	TECLADO L	AVIOM
08	TECLADO R	AVIOM
09	SANFONA	AVIOM
10	VIOLAO CM/ VIOLAO FB	AVIOM
11	COMUNICAÇÃO INTERNA	AVIOM
12	METAIS/ VIOLAO BY	PSM 1000
13	CESAR MENOTTI EAR	PSM 1000
14	FABIANO MENOTTI EAR	PSM 1000
15	PRO TOOLS L	AVIOM
16	PRO TOOLS R	AVIOM
17	VOZ CESAR MENOTTI	AVIOM
18	VOZ FABIANO MENOTTI	AVIOM
19	VOZ COMUNICAÇÃO KEY	AVIOM
20	CLICK	AVIOM
21	BACK 01 EAR	PSM 1000
22	BACK 02 EAR	PSM 1000
23	MONITOR FABIANO MENOTTI	02 SM400 EAW
24	MONITOR CESAR MENOTTI	02 SM400 EAW
MATRIX 1	SIDE DUPLO L	KF 850/SB 850
MATRIX 2	SIDE DUPLO R	KF 850/SB 850
MATRIX 3	CESAR MENOTTI EAR BY	PSM 1000
MATRIX 4	FABIANO MENOTTI BY	PSM 1000

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.044.636/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/02/2017
NOME EMPRESARIAL CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASO MARCADO			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-03 - Marketing direto 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SENA MADUREIRA	NÚMERO 560	COMPLEMENTO SALA 401 LETRA B	
CEP 31.340-000	BAIRRO/DISTRITO OURO PRETO	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@CESARMENOTTIEFABIANO.COM.BR		TELEFONE (31) 2516-0900	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/02/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/05/2023 às 11:36:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República Secretaria de Racionalização e Simplificação Departamento de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
		2305			

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome: **CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS EIRELI**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

 J173267702696

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	091			ATO CONSTITUTIVO - EIRELI

BELO HORIZONTE
Local

3 Fevereiro 2017
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: _____
 Assinatura: _____
 Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM	☐ SIM	Processo em Ordem À decisão
_____	_____	____/____/____ Data
_____	_____	_____ Responsável
_____	_____	
☐ NÃO	☐ NÃO	
____/____/____ Data	____/____/____ Data	
_____ Responsável	_____ Responsável	

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.	☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.				
			____/____/____ Data	_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.	☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.				
____/____/____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal	
	Presidente da _____ Turma			

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600398621 em 07/02/2017 da Empresa CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS EIRELI, Nire 31600398621 e protocolo 170910245 - 03/02/2017. Autenticação: BBF0CC75DFA1B164BE83535389ED839D577EF8F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/091.024-5 e o código de segurança 517V Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


 MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/091.024-5	J173267702696	03/02/2017

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
084.163.749-02	LUCAS RAONI DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600398621 em 07/02/2017 da Empresa CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS EIRELI, Nire 31600398621 e protocolo 170910245 - 03/02/2017. Autenticação: BBF0CC75DFA1B164BE83535389ED839D577EF8F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/091.024-5 e o código de segurança 5I7V Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS EIRELI

LUCAS RAONI DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, MUSICO, Solteiro, data de nascimento 17/09/1990, nº do CPF 084.163.749-02, documento de identidade 475157874, SSP, SP, com domicílio / residência a RUA JOSE RIBEIRO FILHO, número 396, APT 1001 BLOCO 2, bairro / distrito OURO PRETO, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 31.330-500 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS EIRELI.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia CASO MARCADO.

Cláusula Segunda - O objeto será PRESTACAO DE SERVICOS NAS ATIVIDADES DE PRODUCAO E PROMOCAO DE BANDAS, GRUPOS MUSICAIS, ORQUESTRADAS, ATIVIDADES DE MUSICOS INDEPENDENTES, A PRODUCAO DE ESPETACULOS DE SOM E LUZ, AS ATIVIDADES DE DIRETORES, PRODUTORES E EMPRESARIOS DE EVENTOS ARTISTICOS AO VIVO, A PRODUCAO E PROMOCAO DE ESPETACULOS ARTISTICOS E DE EVENTOS CULTURAIS.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA SENA MADUREIRA, número 564, SALA 401, bairro / distrito OURO PRETO, município BELO HORIZONTE - MG, CEP 31.340-000.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 01/02/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.



62

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS EIRELI

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de BELO HORIZONTE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

BELO HORIZONTE, 1 de Fevereiro de 2017.

LUCAS RAONI DA SILVA
Titular/Administrador

PETRONIO GERMANO DOS SANTOS
OAB/MG:20070

MÓDULO INTEGRADOR: 11

J173267702696



MG92563438

2/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600398621 em 07/02/2017 da Empresa CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS EIRELI, Nire 31600398621 e protocolo 170910245 - 03/02/2017. Autenticação: BBF0CC75DFA1B164BE83535389ED839D577EF8F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/091.024-5 e o código de segurança 517V Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/091.024-5	J173267702696	03/02/2017

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
084.163.749-02	LUCAS RAONI DA SILVA
006.355.026-15	PETRONIO GERMANO DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





Secretaria de Governo da Presidência da República
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS EIRELI, de nire 3160039862-1 e protocolado sob o número 17/091.024-5 em 03/02/2017, encontra-se registrado na Jucemg sob o número 31600398621, em 07/02/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Marcia Bilibio.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
084.163.749-02	LUCAS RAONI DA SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
084.163.749-02	LUCAS RAONI DA SILVA
006.355.026-15	PETRONIO GERMANO DOS SANTOS

Belo Horizonte. Terça-feira, 07 de Fevereiro de 2017

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600398621 em 07/02/2017 da Empresa CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS EIRELI, Nire 31600398621 e protocolo 170910245 - 03/02/2017. Autenticação: BBF0CC75DFA1B164BE83535389ED839D577EF8F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/091.024-5 e o código de segurança 517V Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
737.464.609-72	MARCIA BILIBIO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. Terça-feira, 07 de Fevereiro de 2017



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600398621 em 07/02/2017 da Empresa CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS EIRELI, Nire 31600398621 e protocolo 170910245 - 03/02/2017. Autenticação: BBF0CC75DFA1B164BE83535389ED839D577EF8F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/091.024-5 e o código de segurança 5I7V Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
31212623511		2062			

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

 MGP2200558971

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

BELO HORIZONTE
Local

28 JUNHO 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO

 Data _____ Responsável _____

☐ NÃO

 Data _____ Responsável _____

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	☐	☐	☐	☐
			_____/_____/_____ Data	_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	☐	☐	☐	☐
	_____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal
		Presidente da _____ Turma		

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9440369 em 30/06/2022 da Empresa CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA, Nire 31212623511 e protocolo 223265683 - 29/06/2022. Autenticação: FC6335DD8ACE56DD135DF7662CF66C7D866361FE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/326.568-3 e o código de segurança bQin Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


 MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/326.568-3	MGP2200558971	29/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
016.996.719-07	FABIANO JOSE DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9440369 em 30/06/2022 da Empresa CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS LTDA, Nire 31212623511 e protocolo 223265683 - 29/06/2022. Autenticação: FC6335DD8ACE56DD135DF7662CF66C7D866361FE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/326.568-3 e o código de segurança bQin Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 27.044.636/0001-91
NIRE: 31212623511

FABIANO JOSÉ DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, Empresário, nascido em 30/12/1977, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 016.996.719-07, documento de identidade 6217500, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA CONSTANTINO SIQUEIRA DOS SANTOS, número 20, APT 1202 TORRE 1, bairro / distrito PAQUETA, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 31.330-604.,

CESAR MENOTTI DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, Empresário, nascido em 24/03/1982, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 012.401.986-20, documento de identidade 373629618, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA MARILDO GERALDO DA SILVA, número 250, bairro / distrito PAQUETA, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 31.330-626,

MARÍLIA GABRIELA MAGELA MAGALHÃES FERREIRA, nacionalidade Brasileira, empresária, nascido a 17/10/2007, casada, regime de bens comunhão parcial, nº do CPF 078.312.876-20, documento de identidade MG-14881392, PCE, MG, com domicílio e residência a RUA CONSTANTINO SIQUEIRA DOS SANTOS, número 20, APT 1202 TORRE 1, bairro / distrito PAQUETA, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 31.330-604.,

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, denominada "**CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA**" com sede à Rua Sena Madureira, 560, SALA 401, Letra B, bairro Ouro Preto em Belo Horizonte/MG, CEP 31340-000, CNPJ: 27.044.636/0001-91, ato de transformação registrado e arquivado na JUCEMG – Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, NIRE 31212623511, em 26/10/2021, fazer as seguintes alterações em seu contrato social vigente:

I – DAS ALTERAÇÕES PROCEDIDAS

PRIMEIRA.....: Fica incluída a seguinte atividade no objeto social da empresa: **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR**

SEGUNDA.....: Após a inclusão da atividade o objetivo social passa a ser **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ATIVIDADES DE PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE BANDAS, GRUPOS MUSICAIS, ORQUESTRADAS, ATIVIDADES DE MÚSICOS INDEPENDENTES, A PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE SOM E LUZ, AS ATIVIDADES DE DIRETORES, PRODUTORES E EMPRESÁRIOS DE EVENTOS ARTÍSTICOS AO VIVO, A PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS E DE EVENTOS CULTURAIS, OS SERVIÇOS DE MARKETING DIRETO COM GERAÇÃO DE CONTEÚDO PARA PLATAFORMAS DE INTERNET E REDES SOCIAIS E A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9440369 em 30/06/2022 da Empresa CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA, Nire 31212623511 e protocolo 223265683 - 29/06/2022. Autenticação: FC6335DD8ACE56DD135DF7662CF66C7D866361FE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/326.568-3 e o código de segurança bQin Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

II – CONTRATO SOCIAL

Em face das alterações supra, resolvem os sócios, procederem à consolidação do seu contrato social, neste ato, de acordo com as cláusulas adiante estabelecidas.

CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA

Cláusula Primeira – A sociedade adota o nome empresarial de **CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA**

Cláusula Segunda – O Objetivo social é A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ATIVIDADES DE PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE BANDAS, GRUPOS MUSICAIS, ORQUESTRADAS, ATIVIDADES DE MÚSICOS INDEPENDENTES, A PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE SOM E LUZ, AS ATIVIDADES DE DIRETORES, PRODUTORES E EMPRESÁRIOS DE EVENTOS ARTÍSTICOS AO VIVO, A PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS E DE EVENTOS CULTURAIS, OS SERVIÇOS DE MARKETING DIRETO COM GERAÇÃO DE CONTEÚDO PARA PLATAFORMAS DE INTERNET E REDES SOCIAIS E A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR

Cláusula Terceira – A sede da empresa é na Rua Sena Madureira, 560, SALA 401, Letra B, bairro Ouro Preto em Belo Horizonte/MG, CEP 31340-000.

Cláusula Quarta – A sociedade iniciou suas atividades em 07/02/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta – O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) dividido em 100.000 (Cem mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (Um real), totalmente integralizadas, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
MARÍLIA GABRIELA MAGELA MAGALHÃES FERREIRA	82.000	R\$ 82.000,00	82,00 %
CESAR MENOTTI DA SILVA	9.000	R\$ 9.000,00	9,00 %
FABIANO JOSÉ DA SILVA	9.000	R\$ 9.000,00	9,00 %
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100,00 %

Cláusula Sexta – A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio ao administrador/sócio **CESAR MENOTTI DA SILVA**, e ao administrador/sócio **FABIANO JOSÉ DA SILVA**, exercendo **ISOLADAMENTE**, o pleno uso da razão social e a representação da sociedade em juízo ou fora dele, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Primeiro Parágrafo: É vedado a qualquer dos sócios, mesmo no exercício das atribuições de administração da sociedade, o uso da firma em negócios estranhos aos seus objetivos fins, tais como avais, fianças, abonos, endossos, assim como em quaisquer outros da mesma natureza, seja em benefício próprio ou de terceiros interessados.



Segundo Parágrafo : Como remuneração pró-labore, pela função de administração, o sócio-administrador poderá ter uma retirada mensal em valor que será fixado periodicamente.

Terceiro Parágrafo : A fixação e adequação da remuneração do administrador deverá, sempre, ser levado em conta não só a contraprestação dos serviços, mas também a capacidade econômico-financeira da empresa à época.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados. Os lucros ou perdas apurados poderão ser distribuídos aos sócios na proporção de suas respectivas quotas de capital ou em percentuais diferentes, desde que este critério seja aprovado mediante reunião de sócios, na forma do art. 1.072 da Lei 10.406, de 10.01.2002;

Cláusula Oitava – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Nona – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima – A admissão de novo sócio na sociedade, seja para ingresso de novos capitais, ou ainda nos casos de sucessão causa mortis ou dissolução de sociedade conjugal, dependerá de prévio consentimento de todos ou do sócio remanescente, conforme o caso.

Primeiro Parágrafo – O falecimento, interdição, insolvência, ou o concurso de credores de qualquer quotista não implicará na dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes.

Segundo Parágrafo – Não havendo acordo quanto ao valor da transação, na hipótese de transferência de direitos societários, quer para sócios remanescentes ou terceiros interessados, os haveres do sócio retirante, serão calculados com base em balanço geral levantado pela sociedade, com obediência à legislação comercial e fiscal, no último dia do trimestre respectivo ao evento.

Terceiro Parágrafo – Apurado o valor na forma do parágrafo segundo, será ele registrado como passivo a ser liquidado em até 12 (doze) prestações mensais iguais e sucessivas, acrescidos da variação acumulada, "pro-rata die", do IGPM, entre a data do balanço de apuração e a do efetivo pagamento, vencendo a primeira no último dia útil do terceiro mês subsequente ao fixado para apuração dos haveres e os demais em cada último dia útil dos meses seguintes.

Parágrafo Quarto – Na sucessão causa mortis ou dissolução de sociedade conjugal, não havendo consentimento referido no caput, para admissão do novo sócio, seus haveres serão apurados e liquidados conforme preceitua o parágrafo segundo e liquidado conforme parágrafo terceiro.

Parágrafo Quinto – Os sócios remanescentes, sendo de interesse dos sucessores do "De Cujus", poderão deliberar, pela participação dos herdeiros na sociedade.



Cláusula Décima Primeira – O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Segunda – Fica eleito o foro de Belo Horizonte para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam digitalmente o presente instrumento de alteração contratual.

Belo Horizonte, 27 de JUNHO de 2022.

SÓCIOS

CESAR MENOTTI DA SILVA

Sócio-Administrador

FABIANO JOSÉ DA SILVA

Sócio-Administrador

MARÍLIA GABRIELA MAGELA MAGALHÃES FERREIRA

Sócio

FIM



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9440369 em 30/06/2022 da Empresa CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA, Nire 31212623511 e protocolo 223265683 - 29/06/2022. Autenticação: FC6335DD8ACE56DD135DF7662CF66C7D866361FE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/326.568-3 e o código de segurança bQin Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

2



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/326.568-3	MGP2200558971	29/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
012.401.986-20	CESAR MENOTTI DA SILVA
016.996.719-07	FABIANO JOSE DA SILVA
078.312.876-20	MARILIA GABRIELA MAGELA MAGALHAES FERREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9440369 em 30/06/2022 da Empresa CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS LTDA, Nire 31212623511 e protocolo 223265683 - 29/06/2022. Autenticação: FC6335DD8ACE56DD135DF7662CF66C7D866361FE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/326.568-3 e o código de segurança bQin Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Minas Gerais
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS LTDA, de NIRE 3121262351-1 e protocolado sob o número 22/326.568-3 em 29/06/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9440369, em 30/06/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Viviane Maria Rezende Lara Favarini.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
016.996.719-07	FABIANO JOSE DA SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
078.312.876-20	MARILIA GABRIELA MAGELA MAGALHAES FERREIRA
016.996.719-07	FABIANO JOSE DA SILVA
012.401.986-20	CESAR MENOTTI DA SILVA

Belo Horizonte, quinta-feira, 30 de junho de 2022



Documento assinado eletronicamente por Viviane Maria Rezende Lara Favarini, Servidor(a) Público(a), em 30/06/2022, às 14:32 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/326.568-3.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9440369 em 30/06/2022 da Empresa CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS LTDA, Nire 31212623511 e protocolo 223265683 - 29/06/2022. Autenticação: FC6335DD8ACE56DD135DF7662CF66C7D866361FE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/326.568-3 e o código de segurança bQin Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/9

74



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. quinta-feira, 30 de junho de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9440369 em 30/06/2022 da Empresa CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS LTDA, Nire 31212623511 e protocolo 223265683 - 29/06/2022. Autenticação: FC6335DD8ACE56DD135DF7662CF66C7D866361FE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/326.568-3 e o código de segurança bQin Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/9

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31212623511		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais					
Nome: <u>CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA</u> (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:			Nº FCN/REMP  MGN2481865197		
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERACAO	
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR	
BELO HORIZONTE Local			Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:		
			Nome: _____		
			Assinatura: _____		
25 NOVEMBRO 2024 Data			Telefone de Contato: _____		
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA					
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM ☐ SIM _____ _____ _____ ☐ NÃO ____/____/____ Data Responsável				Processo em Ordem À decisão ____/____/____ Data _____ Responsável	
DECISÃO SINGULAR					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.		☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.					
				____/____/____ Data	_____ Responsável
DECISÃO COLEGIADA					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.		☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.					
____/____/____ Data		_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal	
		Presidente da _____ Turma			
OBSERVAÇÕES					



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12162487 em 11/12/2024 da Empresa CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA, Nire 31212623511 e protocolo 247155934 - 05/12/2024. Efeitos do registro: 22/11/2024. Autenticação: 81C37F544FEAFA3E72DAB07DB8E6804A6B1980. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/715.593-4 e o código de segurança LuhB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/715.593-4	MGN2481865197	26/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
028.483.587-00	ANDRE LUIZ ALVES DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12162487 em 11/12/2024 da Empresa CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS LTDA, Nire 31212623511 e protocolo 247155934 - 05/12/2024. Efeitos do registro: 22/11/2024. Autenticação: 81C37F544FEAAFA3E72DAB07DB8E6804A6B1980. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/715.593-4 e o código de segurança LuhB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 27.044.636/0001-91
NIRE: 31212623511

FABIANO JOSÉ DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, Empresário, nascido em 30/12/1977, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 016.996.719-07, documento de identidade 6217500, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA CONSTANTINO SIQUEIRA DOS SANTOS, número 20, APT 1202 TORRE 1, bairro/ distrito PAQUETA, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 31.330- 604.,

CESAR MENOTTI DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, Empresário, nascido em 24/03/1982, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 012.401.986-20, documento de identidade 373629618, SSP, MG, com domicílio/ residência a RUA MARILDO GERALDO DA SILVA, número 250, bairro / distrito PAQUETA, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 31.330-626,

MARÍLIA GABRIELA MAGELA MAGALHÃES FERREIRA, nacionalidade Brasileira, empresária, nascido a 04/03/1986, casada, regime de bens comunhão parcial, nº do CPF 078.312.876-20, documento de identidade MG-14881392, PCE, MG, com domicílio e residência a RUA CONSTANTINO SIQUEIRA DOS SANTOS, número 20, APT 1202 TORRE 1, bairro / distrito PAQUETA, município BELO HORIZONTE - MI - NAS GERAIS, CEP 31.330-604.,

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, denominada “CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA” com sede à Rua Sena Madureira, 560, SALA 401, Letra B, bairro Ouro Preto em Belo Horizonte/MG, CEP 31340-000, CNPJ: 27.044.636/0001-91, ato de transformação registrado e arquivado na JUCEMG – Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, NIRE 31212623511, em 26/10/2021, fazer as seguintes alterações em seu contrato social vigente:

I – DAS ALTERAÇÕES PROCEDIDAS

PRIMEIRA.....: Da cessão onerosa de quotas

A Sócia Cedente Marília, é detentora de 82.000 (oitenta e duas mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).

A Sócia Cedente, cede onerosamente aos Sócios Fabiano e César 41.000 (quarenta e uma mil) quotas de sua titularidade, para cada, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) pelo valor total de R\$ 41.000,00 (quarenta e uma mil reais) para cada sócio, sendo o pagamento efetuado no dia 20 de novembro de 2024.

A Sócia Cedente, os Sócios e a Sociedade, outorgam entre si a mais ampla, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamarem, a qualquer tempo ou título no que se refere à Operação.

SEGUNDA.....: Da saída da sócia



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12162487 em 11/12/2024 da Empresa CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA, Nire 31212623511 e protocolo 247155934 - 05/12/2024. Efeitos do registro: 22/11/2024. Autenticação: 81C37F544FEAFA3E72DAB07DB8E6804A6B1980. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/715.593-4 e o código de segurança LuhB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

Após a transferência onerosa das quotas, os sócios decidem consignar a saída da sócia Marília da sociedade.

II – CONTRATO SOCIAL

Em face das alterações supra, resolvem os sócios, procederem à consolidação do seu contrato social, neste ato, de acordo com as cláusulas adiante estabelecidas.

CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS LTDA

Cláusula Primeira – A sociedade adota o nome empresarial de **CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS LTDA**

Cláusula Segunda – O Objetivo social é A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ATIVIDADES DE PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE BANDAS, GRUPOS MUSICAIS, ORQUESTRADAS, ATIVIDADES DE MÚSICOS INDEPENDENTES, A PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE SOM E LUZ, AS ATIVIDADES DE DIRETORES, PRODUTORES E EMPRESÁRIOS DE EVENTOS ARTÍSTICOS AO VIVO, A PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS E DE EVENTOS CULTURAIS, OS SERVIÇOS DE MARKETING DIRETO COM GERAÇÃO DE CONTEÚDO PARA PLATAFORMAS DE INTERNET E REDES SOCIAIS E A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR.

Cláusula Terceira – A sede da empresa é na Rua Sena Madureira, 560, SALA 401, Letra B, bairro Ouro Preto em Belo Horizonte/MG, CEP 31340-000.

Cláusula Quarta – A sociedade iniciou suas atividades em 07/02/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta – O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) dividido em 100.000 (Cem mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (Um real), totalmente integralizadas, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
CESAR MENOTTI DA SILVA	50.000,00	R\$ 50.000,00	50
FABIANO JOSÉ DA SILVA	50.000,00	R\$ 50.000,00	50
TOTAL	100.000,00	R\$ 100.000,00	100

Cláusula Sexta – A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio **CESAR MENOTTI DA SILVA**, e ao administrador/sócio **FABIANO JOSÉ DA SILVA**, exercendo **ISOLADAMENTE**, o pleno uso da razão social e a representação da sociedade em juízo ou fora dele, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Primeiro Parágrafo: É vedado a qualquer dos sócios, mesmo no exercício das atribuições de administração da sociedade, o uso da firma em negócios estranhos aos seus objetivos



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12162487 em 11/12/2024 da Empresa CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS LTDA, Nire 31212623511 e protocolo 247155934 - 05/12/2024. Efeitos do registro: 22/11/2024. Autenticação: 81C37F544FEAFA3E72DAB07DB8E6804A6B1980. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/715.593-4 e o código de segurança LuhB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

fins, tais como avais, fianças, abonos, endossos, assim como em quaisquer outros da mesma natureza, seja em benefício próprio ou de terceiros interessados.

Segundo Parágrafo: Como remuneração pró-labore, pela função de administração, o sócio administrador poderá ter uma retirada mensal em valor que será fixado periodicamente.

Terceiro Parágrafo: A fixação e adequação da remuneração do administrador deverá, sempre, ser levado em conta não só a contraprestação dos serviços, mas também a capacidade econômico-financeira da empresa à época.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados. Os lucros ou perdas apurados poderão ser distribuídos aos sócios na proporção de suas respectivas quotas de capital ou em percentuais diferentes, desde que este critério seja aprovado mediante reunião de sócios, na forma do art. 1.072 da Lei 10.406, de 10.01.2002;

Cláusula Oitava - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Nona - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima - A admissão de novo sócio na sociedade, seja para ingresso de novos capitais, ou ainda nos casos de sucessão causa mortis ou dissolução de sociedade conjugal, dependerá de prévio consentimento de todos ou do sócio remanescente, conforme o caso.

Primeiro Parágrafo - O falecimento, interdição, insolvência, ou o concurso de credores de qualquer quotista não implicará na dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes.

Segundo Parágrafo - Não havendo acordo quanto ao valor da transação, na hipótese de transferência de direitos societários, quer para sócios remanescentes ou terceiros interessados, os haveres do sócio retirante, serão calculados com base em balanço geral levantado pela sociedade, com obediência à legislação comercial e fiscal, no último dia do trimestre respectivo ao evento.

Terceiro Parágrafo - Apurado o valor na forma do parágrafo segundo, será ele registrado como passivo a ser liquidado em até 12 (doze) prestações mensais iguais e sucessivas, acrescidos da variação acumulada, "pro-rata die", do IGPM, entre a data do balanço de apuração e a do efetivo pagamento, vencendo a primeira no último dia útil do terceiro mês subsequente ao fixado para apuração dos haveres e os demais em cada último dia útil dos meses seguintes.

Parágrafo Quarto - Na sucessão causa mortis ou dissolução de sociedade conjugal, não havendo consentimento referido no caput, para admissão do novo sócio, seus haveres serão apurados e liquidados conforme preceitua o parágrafo segundo e liquidado conforme parágrafo terceiro.



Parágrafo Quinto – Os sócios remanescentes, sendo de interesse dos sucessores do "De Cujus", poderão deliberar, pela participação dos herdeiros na sociedade.

Cláusula Décima Primeira – O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Segunda – Fica eleito o foro de Belo Horizonte para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam digitalmente o presente instrumento de alteração contratual.

Belo Horizonte, 22 de novembro de 2024.

CESAR MENOTTI DA SILVA

FABIANO JOSÉ DA SILVA

MARÍLIA GABRIELA MAGELA MAGALHÃES FERREIRA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12162487 em 11/12/2024 da Empresa CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS LTDA, Nire 31212623511 e protocolo 247155934 - 05/12/2024. Efeitos do registro: 22/11/2024. Autenticação: 81C37F544FEAAFA3E72DAB07DB8E6804A6B1980. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/715.593-4 e o código de segurança LuhB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

81



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/715.593-4	MGN2481865197	26/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
012.401.986-20	CESAR MENOTTI DA SILVA
016.996.719-07	FABIANO JOSE DA SILVA
078.312.876-20	MARILIA GABRIELA MAGELA MAGALHAES FERREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12162487 em 11/12/2024 da Empresa CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS LTDA, Nire 31212623511 e protocolo 247155934 - 05/12/2024. Efeitos do registro: 22/11/2024. Autenticação: 81C37F544FEAAFA3E72DAB07DB8E6804A6B1980. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/715.593-4 e o código de segurança LuhB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

82



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS LTDA, de NIRE 3121262351-1 e protocolado sob o número 24/715.593-4 em 05/12/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12162487, em 11/12/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Barbara da Costa Souza Lima.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
028.483.587-00	ANDRE LUIZ ALVES DA SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
012.401.986-20	CESAR MENOTTI DA SILVA
016.996.719-07	FABIANO JOSE DA SILVA
078.312.876-20	MARILIA GABRIELA MAGELA MAGALHAES FERREIRA

Belo Horizonte, quarta-feira, 11 de dezembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por Barbara da Costa Souza Lima, Servidor(a) Público(a), em 11/12/2024, às 13:44 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/validarDocumentos.jsf) informando o número do protocolo 24/715.593-4.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12162487 em 11/12/2024 da Empresa CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS LTDA, Nire 31212623511 e protocolo 247155934 - 05/12/2024. Efeitos do registro: 22/11/2024. Autenticação: 81C37F544FEAFA3E72DAB07DB8E6804A6B1980. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/715.593-4 e o código de segurança LuhB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/9

83



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. quarta-feira, 11 de dezembro de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12162487 em 11/12/2024 da Empresa CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS LTDA, Nire 31212623511 e protocolo 247155934 - 05/12/2024. Efeitos do registro: 22/11/2024. Autenticação: 81C37F544FEAAFA3E72DAB07DB8E6804A6B1980. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/715.593-4 e o código de segurança LuhB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/9



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

**DOCUMENTO AUXILIAR DA
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA**

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABCL1LOLOJ**

Documento/Certidão nº **30.430.922** Exercício: **2025**

Emissão em: **04/04/2025**

Requerimento em: **16:50:49**

Validade: **04/05/2025**

Nome: **CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA**

CNPJ: **27.044.636.0001.91**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
16/04/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
15/07/2025

NOME: CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 27.044.636/0001-91

LOGRADOURO: RUA SENA MADUREIRA

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: OURO PRETO

CEP: 31340000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000866906574



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
10/01/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
10/04/2025

NOME: CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 27.044.636/0001-91

LOGRADOURO: RUA SENA MADUREIRA

NÚMERO: 560

COMPLEMENTO:

BAIRRO: OURO PRETO

CEP: 31340000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000836361715



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 27.044.636/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:39:50 do dia 10/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/07/2025.

Código de controle da certidão: **C14B.EC73.50E0.4DD9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.044.636/0001-91
Razão Social: CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS EIRELI
Endereço: R SENA MADUREIRA 564 SALA 401 / OURO PRETO / BELO HORIZONTE / MG / 31340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/03/2025 a 23/04/2025

Certificação Número: 2025032521594707266469

Informação obtida em 04/04/2025 16:42:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.044.636/0001-91
Certidão nº: 75359234/2024
Expedição: 30/10/2024, às 15:59:15
Validade: 28/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.044.636/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULAÇÃO COM O QUADRO FUNCIONAL DO MUNICIPIO DE PALOTINA

A empresa **CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **27.044.636/0001-91**, com sede na Rua: Sena Madureira, nº 5060 sala 401, na cidade de Belo Horizonte-MG, DECLARA para os devidos fins e de direito, em observância ao disposto no art. 14, inciso IV, da Lei 14.133/2021, e com base na Súmula 13 do STF e Prejulgado 09 do MPJTC, que não possui servidor integrante do quadro funcional do Município de Palotina, mesmo que inativo, seja como sócio, cotista, dirigente ou empregado, ou ainda, como cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Palotina, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Palotina, 28 de Março de 2025.

**CASO MARCADO
SHOWS E EVENTOS
LTDA:27044636000191**

Assinado de forma digital por
CASO MARCADO SHOWS E
EVENTOS LTDA:27044636000191
Dados: 2025.04.04 14:41:58 -03'00'

CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS



DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR DE IDADE

A CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS, sediada na Rua Sena Madureira, 560, sala 401 bairro Ouro PRETO – Belo Horizonte MG CEP 31.340-000 INSCRITA NO CNPJ 27.044.636/0001-91, vem por meio desta, representado pelo seu único sócio administrador FABIANO JOSÉ DA SILVA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ()

Quantos ()

Não (x)

Belo Horizonte, 08 de maio de 2024

CASO MARCADO
SHOWS E EVENTOS
LTDA:27044636000191

Assinado de forma digital por
CASO MARCADO SHOWS E
EVENTOS LTDA:27044636000191
Dados: 2024.05.08 11:18:33
-03'00'

CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS

ANEXO II – FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

(informações para fins de assinatura do contrato)

Razão Social da proponente: CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS

Endereço: RUA SENA MADUREIRA, 560 SALA 401

Bairro : OURO PRETO

CEP: 31.340-000

Cidade: BELO HORIZONTE MG

Estado: MG

CNPJ nº:27.044.636/0001-91

Inscrição Estadual nº: ISENT0

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº: 1.014.203/001-2

Nº do telefone: 3199304-5000

Nº de celular: 31 99770 5155

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato:

FABIANO JOSE DA SILVA

Função do representante legal: SOCIO DIRETOR

Endereço do representante legal: RUA SENA MADUREIRA 560

RG nº : MG- 6.217-500 Órgão emissor: CPF nº016.996.719-07

E-mail: showscmf@gmail.com

Belo Horizonte 20 de, março de 2025

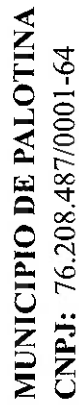
**FABIANO JOSE DA
SILVA:01699671907**

Assinado de forma digital
por FABIANO JOSE DA
SILVA:01699671907
Dados: 2025.03.24 10:13:01
-03'00'

**CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS
FABIANO JOSE DA SILVA**

**CASO MARCADO
SHOWS E EVENTOS
LTDA:27044636000191**

Assinado de forma digital por CASO
MARCADO SHOWS E EVENTOS
LTDA:27044636000191
Dados: 2025.03.24 10:13:20 -03'00'



Legenda

Elaborado por
BARBARA EVELIN ALVES
ULMER

Menor valor
Valor-excluído da análise

Cotação: 117 / 2025		Data Cotação: 14/02/2025		CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA								Menor Valor					
Forma de Análise: Menor Valor																	
Utiliza Lote:Não																	
Forma de Apuração:item																	
Item		Qtd	Unidade	Fone:	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Fone:	Vlr. Unit.	Valor Total	Fone:	Vlr. Unit.	Valor Total	Fone:	Vlr. Unit.	Valor Total	Vlr. Unit.	Valor Total
Lote: 01																	
92418 - SHOW ARTISTICO PARA EXPO PALOTINA, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, JOAO LEOPOLDO JACOMEL.		1	UNID		<u>20.000,00</u>	420.000,00										420.000,0000	420.000,00
Total Lote 01					420.000,00											420.000,00	
Totais:					420.000,00											420.000,00	



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

PORTARIA Nº 115/2025

Designa os agentes de contratação e equipe de apoio para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da Lei 14.133/2021 e seus regulamentos e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art.1º - Alterar o Art. 1º da Portaria Nº. 43 de 14 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam designados para exercer as funções de Agente de Contratação nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei Nº. 14.133/2021, os seguintes servidores:

- I — Sidnei Ferreira Fernandes, Matrícula nº 2501, escriturário;
- II — Mateus Ângelo Ott, Matrícula nº 3199, escriturário;
- III — Paulo Rafael de Mello, Matrícula nº 3600, escriturário;
- IV — Sheila Maria Casarotto, Matrícula nº 3700, escriturária;

Art.2º - Alterar o Art. 2º da Portaria Nº. 43 de 14 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de contratação, os servidores:

- V — Ariane Testi Erbano, Matrícula nº 3614, escriturária;
- VI — Renan Gustavo Da Silva Pangoni, Matrícula nº 3142, aux. administrativo;
- VII — Ricardo Antonio Fassini, Matrícula nº 1990, auxiliar administrativo;
- VIII — Paulo Toshio Akimura, Matrícula nº 3591, escriturário;
- IX — Viviane Taisa dos Santos, Matrícula nº 3618, escriturária;
- X — Barbara Evelin Alves Ulmer Matrícula nº 3880, escriturária.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal “Luiz Ângelo De Carli”,
Em 13 de fevereiro de 2025.

Rodrigo Ribeiro
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se

Wilson Barbian
Secretário Mun. de Administração

DEBILITADO POR INCORREÇÃO

Órgão Oficial “Jornal do Oeste”

Toledo-PR 16/02/25 Pg 10

Edição 11438



Memorando 10- 2.330/2025

De: Marcelo R. - ASSJUR

Para: TR - Termo de Referência

Data: 16/04/2025 às 09:15:45

Setores envolvidos:

ASSJUR, CLC, SICT, CPO, TR

SHOW CESAR MENOTTI E FABIANO - EXPO PALOTINA 2025

Bom dia.

Segue o parecer jurídico solicitado, cuja validade está condicionada a assinatura integral dos documentos constantes no presente memorando, bem como dos demais necessários para regular andamento do procedimento, que deverão integrar os Autos físicos de Inexigibilidade, caso a Autoridade Superior decida pela realização da contratação.

Obrigado.

Atenciosamente,

Marcelo Berticelli Ródio.

Advogado - OAB/PR 68.259

Anexos:

Parecer_Juridico.pdf



MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

Parecer Jurídico – Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Requerente: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Interessados: Departamento de Compras e Licitações

Solicitação de Despesa nº 6.336/2025

Memorando 1DOC nº 2.330/2025

Inexigibilidade nº ____/2025

Recebido pelo departamento jurídico em 15 de abril de 2025, às 09:10 horas

1. Abrangência do parecer jurídico:

O presente parecer vem no sentido de fazer-se cumprir o requisito estipulado no Artigo 72, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21, tratando-se de análise exercida na forma da Lei Federal nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil), observada a isenção profissional e o caráter opinativo (Artigo 2º, § 3º de referida norma) e, desta forma, a opinião emitida leva em consideração as indagações feitas na seara jurídica, excluindo-se aquelas de natureza eminentemente técnicas e administrativas.

Parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração e para a melhor consecução do interesse público, observando os requisitos legalmente impostos, considerando, para todos os efeitos, que consultor não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos.

Diante disso, a manifestação jurídica abaixo não faz qualquer juízo acerca da conveniência, características, requisitos e preço estimado do objeto ou serviço pretendido pelo Administrador Público, vez que cabe a ele, como autoridade decisória, contratar com atenção à supremacia do interesse público, exercendo sua discricionariedade e poder de gestão, desde que dentro dos ditames legais.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração, destacando que não cabe também ao formulador do parecer jurídico a auditoria quanto a competência de cada agente público para prática de atos administrativos.

Feito este esclarecimento, passo a análise jurídica do contido no presente procedimento de Inexigibilidade, na forma exposta no Memorando 1DOC nº 2.330/2025, enviado a este departamento jurídico pela Agente de Contratação Sidnei Ferreira Fernandes.

2. Legislação aplicável e regulamentação local:



MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

Conforme se verifica, o pleito pugna pela aplicação do Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sua aplicação no âmbito deste ente público encontra regulamentação da Lei Municipal nº 6.291/2022 e nos Decretos Municipais nº 10.729/2023, 10.730/2023, 10.731/2023, 10.732/2023, 10.733/2023, 10.734/2023 e 10.735/2023.

A condução do procedimento, por sua vez, encontra-se regulamentada no Decreto Municipal nº 10.663/2022, sob responsabilidade dos agentes de contratação e equipe de apoio designada pela Portaria nº 115, de 17 de fevereiro de 2025.

3. Relatório:

Compulsando o documento de formalização da demanda, verifica-se que o procedimento pugna pela contratação, através da exegese do Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de show dos artistas Cesar Menotti e Fabiano.

Como consta no Termo de Referência, o procedimento visa a contratação da pessoa jurídica *CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA*, representante exclusiva dos artistas Cesar Menotti e Fabiano, para apresentação de 80 (oitenta) minutos no dia 15 de maio de 2025, com custo de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), conforme pesquisa de preços praticados pelo mercado, na forma que determina o Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.733/2023, padronizada pela Circular 391/2023, sob responsabilidade da Escriturária Talita Veloso Baches Sousa.

Referido documento acompanha a seguinte justificativa quanto a contratação, firmada pelo Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Gustavo Guilherme Fossá, conforme:

3.1 A presente contratação se torna necessária em virtude da Expo Palotina que é uma festa tradicional do Município e é a maior festividade de Palotina. Em todas as edições sempre teve um grande público regional que vem em função dos shows, da exposição agropecuária, industrial e do comércio além do rodeio. Trata-se da consolidação de uma das maiores festas do Oeste Paranaense que neste ano de 2025 se realizará nas datas de 15 a 18 de Maio.

3.2 Referido evento, além de ser o maior do Município tem a finalidade de propiciar divertimento público a toda população, além de projetar o Município de Palotina, seus produtos e serviços para outras regiões e localizadas. Mais do que isso amplia oportunidades de negócios, circulação de emprego e renda e possibilita a participação de grandes e pequenas empresas sediadas localmente

3.3 Trata-se de um momento em que são gerados emprego e renda, direta e indiretamente de modo a fomentar a economia local, às entidades filantrópicas que participam além dos grupos culturais.

3.4 Os artistas para este show foram escolhidos pelo fato que a dupla César Menotti e Fabiano são um dos maiores sucessos da música brasileira, coleciona recordes de público e de vendas. O primeiro disco foi lançado em 2004. Um ano depois, assinaram contrato com a gravadora Universal Music e lançaram o projeto "Palavras de Amor", que saiu em CD e DVD. Gravado em Belo Horizonte, o trabalho apresenta sucessos da carreira como "Caso Marcado" e "Leilão", além de releituras de compositores e duplas de diferentes épocas que influenciaram a





MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

dupla. A projeção veio mesmo em 2005, o CD "Palavras de amor (ao vivo)" que trouxe hits como "Leilão", "Anjo" e "Palavras de amor". Em 2006, o sucesso da dupla continuou ascendente. Foram mais de 180 shows em diversos estados, vários programas de televisão e músicas entre as mais tocadas das rádios de todo país. A faixa "Leilão", por exemplo, alcançou o topo das paradas e se tornou um dos hits do ano. César Menotti e Fabiano conquistaram disco de ouro pelo CD e DVD Palavras de Amor, reiterando o fato de que representam a força de uma nova geração musical, autêntica, caipira e, acima de tudo, popular brasileira. Em 2009 a dupla recebeu o Grammy Latino na categoria melhor álbum de música romântica com o CD "Com você". Contratados pela Som Livre, para comemorar os 10 anos de carreira, a dupla escolheu o Morro da Urca no Rio de Janeiro, como cenário da gravação do 3o. DVD de César Menotti & Fabiano em 2012. Em 2014 a dupla lançou o CD (e também a versão em vinil) "Memórias anos 80 & 90", o álbum duplo traz regravações de grandes nomes da música sertaneja tradicional e de raiz, que marcaram a vida dos artistas. O projeto rendeu tanto sucesso que virou DVD, gravado em São Paulo. A dupla se lançou um CD de inéditas "Os Menotti no som".

Quanto a fase preparatória, vislumbra-se que houve elaboração do Estudo Técnico Preliminar, sob responsabilidade dos servidores Talita Veloso Baches Sousa, Valquíria Maciel da Cruz e Renato José Simioni, com posterior aprovação pelo Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Gustavo Guilherme Fossá, que dispensou a alocação de riscos e a indicação do clico de vida do objeto a ser licitado, com fulcro no Artigo 2º da Lei Municipal nº 6.291/2022.

E quanto ao Estudo Técnico Preliminar, em específico, destaco que se trata de documento que visa demonstrar a demanda e identificar a melhor opção para sua solução, tendo, portanto, como o próprio nome indica, caráter manifestamente técnico, motivo pelo qual deixo de tecer qualquer manifestação jurídica sobre seu conteúdo.

No mais, o ETP, o documento de formalização da demanda e o Termo de Referência foram recebidos pelo Agente de Contratação Sidnei Ferreira Fernandes, juntamente dos demais documentos comprobatórios, que os autuou como procedimento de Inexigibilidade, com fulcro no Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo aferido a regularidade da documentação apresentada pela licitante detentora da proposta mais vantajosa.

Neste sentido, verifica-se que o procedimento conta com descrição da necessidade e do objeto fundamentada no Termo de Referência, bem como dos demais elementos instrutórios aplicáveis à modalidade constantes no Artigo 18 da Nova Lei de Licitações.

Destaca-se que o Termo de Referência conta com os parâmetros e elementos descritivos exigidos no Artigo 6º, inciso XXIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conforme inteligência do Artigo 70, inciso III, combinado com o Artigo 68, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, foi dispensada parte dos documentos de habilitação costumeiros, fixando-se os seguintes requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários: a) *Comprovante de cadastro nacional de pessoa jurídica*; b) *Contrato social*; c) *Certidão de regularidade fiscal e tributária junto ao município da sede da licitante*; d) *Certidão de regularidade fiscal e tributária junto ao Governo do Estado da sede da licitante*; e) *Certidão de regularidade*



MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

fiscal e tributária junto a União Federal; f) Certidão de regularidade junto ao FGTS; g) Certidão de ausência de débitos trabalhistas; h) Declaração de não existência de vínculo entre os sócios e o quadro funcional deste ente; i) Declaração quanto a ausência de menores de dezoito anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e ausência de menores de dezesseis anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

No mais, quanto aos documentos complementares, exigiu-se comprovação da exclusividade na representação do artista pretendido, bem como atestado de capacidade técnica quanto à empresa que se pretende contratar.

Quanto ao valor a ser pago, a pesquisa de preços formulada sob responsabilidade da Escriturária Talita Veloso Baches Sousa indicou, como exigido no Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 3º e seguintes do Decreto Municipal nº 10.733/2023:

6. PREÇOS COLETADOS

Os preços coletados integram a "Tabela 1" deste Documento para determinação do valor estimado.

7. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Para a presente contratação, optou-se pela INEXIGIBILIDADE, a fim de viabilizar a obtenção da proposta mais vantajosa ao erário. O método para definição do valor foi a utilização de notas fiscais como comparativo uma vez que demonstram que o valor pago por outros contratantes são em valor maior do que o proposto para o Município.

8. JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INCONSISTENTES, INEXEQUÍVEIS OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS ESCRITURAÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

Para formulação do preço, foi considerado a exclusividade e a qualidade dos serviços que se pretende contratar, levando em consideração a demanda da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo em abrigar o evento ExpoPalotina 2025 e, o valor apresentado (conforme NFs), está dentro do praticado por outros entes da Administração Pública.

Denota-se que a justificativa para utilização da modalidade Inexigibilidade decorre de tratar-se da contratação de profissional do setor artístico, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, havendo nos Autos atestados de capacidade técnica no sentido de supostamente reconhecer a empresa neste sentido, bem como matérias jornalísticas no mesmo sentido.

Oportunamente, pontua que a escolha específica desta empresa depende da Autoridade Superior, que, dentro de sua discricionariedade, contrata objeto que melhor atenda ao interesse público, não cabendo tal tarefa a quem formula o parecer jurídico, que não possui poderes de gestão para tanto.

Assim, ciente do acima indicado, cabe ao gestor público, ao proceder com a autorização de aquisição, na qualidade de autoridade competente, ponderar se o feito, de fato, importa na



MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

obtenção da proposta mais vantajosa e atende o exigido no Artigo 72, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o relatório inicial.

4. Fundamentação:

O Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 prevê as hipóteses em que será inexigível a licitação. Vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

(...)

E, quanto ao mesmo dispositivo contido na superada Lei Federal nº 8.666/93:

Como regra, não compete ao Estado contratar profissionais do setor artístico. O desenvolvimento de atividades desta natureza compete à iniciativa privada, ainda que ao Estado incumba fomentar as diversas manifestações nesse campo. No entanto, há hipóteses em que o Estado assume o encargo direto de promover eventos artísticos, casos em que deverá realizar a contratação dos profissionais correspondentes.¹

O tema era objeto de tese do Tribunal de Contas da União, que, em seu Acórdão nº 1351/2018, orientou:

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. firmar os seguintes entendimentos, no que tange à contratação de produtoras e artistas com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/1993:

9.1.1. a existência de instrumentos de procuração, cartas de exclusividade e outros instrumentos de caráter temporário conferidos a empresas intermediárias pelo artista ou por seu empresário exclusivo, como resultado das tratativas para

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 16ª Ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014, p.514.



MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

a realização de eventos custeados com recursos federais, não configura a inviabilidade de competição prevista no art. 25, caput, da Lei 8.666/1993;

9.1.2. havendo a possibilidade de competição entre possíveis interessados na realização de shows artísticos, a legislação impõe a instauração de processo licitatório que assegure igualdade de condições a esses interessados;

9.1.3. os documentos mencionados no subitem 9.1.1, ainda que registrados em cartório e associados a notas fiscais emitidas pelas intermediárias, se estiverem desacompanhados de outros documentos que comprovem os valores cobrados pelos artistas, a título de cachê, e o seu efetivo recebimento, emitidos pelo próprio artista ou por seu empresário exclusivo, não se prestam a elidir eventual débito na aplicação de recursos federais;

Pela análise do previsto na Nova Lei de Licitações e, em complementação, pelo entendimento das Cortes de controle externo quanto ao mesmo dispositivo quando ora previsto na Lei de Licitações anterior, é fundamental que o artista a ser contratado atue no ramo de forma profissional, esteja representado por empresário exclusivo (com a respectiva demonstração de ter recebido pagamento em prol do artista qual representa) e que seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Pois bem, conforme nota-se nos documentos acostados nos Autos, a empresa *CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS LTDA* é quem, vide Contrato anexo, possui exclusividade para negociar shows da dupla Cesar Menotti e Fabiano.

No mais, conforme Notas Fiscais apresentadas, a empresa *CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS LTDA* recebeu de outros contratantes pagamentos relativos a apresentações do grupo musical Traíá Véia, reiterando o vínculo tido entre a empresa interessada e o artista.

Quanto ao reconhecimento do público, verifica-se que o feito foi instruído com justificativa neste sentido, sendo o artista conhecido por grande parte da população nacional.

Ainda, quanto ao valor a ser pago, nota-se que o valor orçado é similar ao pago por outros entes públicos, vide notas fiscais expedidas para apresentações no mesmo dia da semana pretendido, recaindo a compatibilidade de preços ao servidor responsável pela pesquisa.

Por fim, destaco que a escolha destes artistas, em específico, decorre de uma faculdade da Administração e depende do gestor, que, dentro de sua discricionariedade, contrata objeto que melhor atenda ao interesse público. Não obstante, diante do elevado valor destinado à referida empresa é também, da autoridade decisória, o ônus de sua escolha e a consequente destinação dos recursos públicos. Tal opção e responsabilidade não cabem a quem formula o parecer jurídico, que não possui poderes de gestão para tanto.

Desta maneira, cabe ao Gestor Público Municipal verificar se o feito é capaz de atender o contido no Artigo 72, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021, justificando-se o valor a ser pago, destacando que os demais requisitos aparentam adequação a norma.

5. Parecer:





MUNICÍPIO DE PALOTINA
Estado do Paraná
Departamento Jurídico

a) Diante do acima exposto, o parecer jurídico, conforme critérios objetivos, indica que, identificada a inviabilidade de competição, torna-se possível a inexigibilidade com fulcro no Artigo 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21, estando o Termo de Referência e a Minuta do Contrato formulados de acordo com o exigido na legislação e na regulamentação local.

b) Desta maneira, o procedimento deve seguir a Autoridade Superior, responsável por autorizar a contratação, como preceitua o Artigo 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21, **momento em que deverá ponderar se a aquisição pelos valores aqui pretendidos encontra-se suficientemente embasada e capaz de garantir a obtenção da proposta mais vantajosa, destacando-se o já citado quanto aos valores que se pretende pagar e a necessidade de atender-se o contido no Artigo 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

c) Oportunamente, indico a imposição legal de divulgação do contrato junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição indispensável para a eficácia do contrato, no prazo impreritível de 10 (dez) dias úteis, conforme Artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Por fim, prestem-se as informações ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na forma da Instrução Normativa nº 156/2020.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Palotina/PR, 16 de abril de 2025, às 09:14 horas.

Assinado digitalmente
MARCELO BERTICELLI RÓDIO
Advogado - OAB/PR nº 68.259





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CF96-4FDE-0FC5-3666

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MARCELO BERTICELLI RÓDIO (CPF 077.XXX.XXX-22) em 16/04/2025 09:16:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palotina.1doc.com.br/verificacao/CF96-4FDE-0FC5-3666>



Memorando 14- 2.330/2025

De: Rodrigo R. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/04/2025 às 09:27:03

Setores envolvidos:

GAB, ASSJUR, CLC, SICT, CPO, AGTRAB, TR

SHOW CESAR MENOTTI E FABIANO - EXPO PALOTINA 2025

Bom dia,

Autorizo a cerca do referido processo.

Rodrigo Ribeiro

Prefeito Municipal de Palotina



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 035B-E8DA-BE8C-0C36

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO RIBEIRO (CPF 073.XXX.XXX-05) em 16/04/2025 09:27:19 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palotina.1doc.com.br/verificacao/035B-E8DA-BE8C-0C36>